O JORNAL Regional 64 ANOS
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA Nº 3776 | Nova Esperança, Terça-feira, 17 de Setembro de 2024 | COLORADO Nº 2863

Com R$ 124,2 milhões do Estado, governador inaugura Hospital da Criança de Maringá

Megaestrutura terá 24,2 mil metros quadrados de área construída. A estimativa é de que na primeira fase de implantação o hospital realize, mensalmente, mais de 2,7 mil consultas, 900 atendimentos no pronto-socorro e quase 300 internações

O governador Carlos Massa Ratinho Junior inaugurou nesta segunda-feira (16) o Hospital da Criança Irmã Maria Calista, de Maringá, no Noroeste do Estado. A megaestrutura de 24,2 mil metros quadrados de área construída recebeu R$ 124,2 milhões da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) para a sua construção, que teve investimento total de R$ 181,8 milhões, contando também com recursos da União, do município e da Organização Mundial da Família.

Ratinho Junior destacou que o complexo se une a outras unidades especializadas ao atendimento pediátrico do Paraná, como os hospitais Pequeno Príncipe e Erastinho, em Curitiba, e Waldemar Monastier, em Campo Largo. "Estamos inaugurando um dos maiores complexos hospitalares infantojuvenis do Brasil, uma obra gigante, com os melhores equipamentos disponíveis para fazer esse atendimento e, acima de tudo, um sonho de Maringá e do Paraná", afirmou.

"Ele vai atender, além de Maringá, quase 200 cidades paranaenses, ampliando o atendimento especializado de nossas crianças, já que se junta a importantes complexos pediátricos do Paraná", ressaltou o governador. "Tanto a parte física e estrutural deste hospital, como o volume de equipamentos de alta tecnologia, vão dar uma tranquilidade para os pais e mães quando seus filhos precisarem de algum tipo de atendimento".

Além do valor destinado à construção, a Sesa já garantiu o repasse de R$ 72 milhões, divididos em parcelas de R$ 1,5 milhão, para o custeio do hospital pelos próximos dois anos. A nova unidade prestará atendimento a crianças e adolescentes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e será referência para 4 milhões de pessoas de 115 municípios de toda a macrorregião Noroeste.

O recurso estadual deverá ser incorporado ao teto financeiro de média e alta complexidade do município de Maringá, que possui gestão plena do SUS e também vai entrar com um recurso mensal de R$ 1,5 milhão. A gestão da unidade foi concedida pela Prefeitura de Maringá à Liga Álvaro Bahia contra Mortalidade Infantil, entidade filantrópica que já é responsável pelo Hospital Martagão Gesteira, de Salvador, o maior hospital pediátrico do Norte e Nordeste do Brasil.

A Sesa também está em negociação com o Ministério da Saúde para o repasse de recursos federais para custeio. Por lei, 60% da capacidade deve ser destinada obrigatoriamente ao SUS, mas no início da gestão todas as vagas serão pela rede pública de saúde, e só na sequência entram os atendimentos particulares e por convênio.

PRIMEIRA FASE – A unidade deve começar a atender já nesta semana, iniciando, nesta primeira fase, com 61 leitos de internação, três salas de cirurgia e 23 consultórios. A estimativa é de que sejam realizados, mensalmente, mais de 2,7 mil consultas, 900 atendimentos no pronto-socorro e quase 300 internações. Após seis meses, inicia-se a segunda etapa, com abertura de 10 leitos de UTI e início dos atendimentos oncológicos. O hospital deve funcionar com capacidade plena em até quatro anos.

A prioridade de atendimentos será para a oncologia pediátrica, cardiologia e cirurgias cardiovasculares pediátricas, neurologia e neurocirurgia pediátrica, ortopedia pediátrica, transplantes e doenças raras, além de outras especialidades que serão contratualizadas.

"Existe um cronograma de implantação, iniciando com três salas cirúrgicas com procedimentos mais leves e ambulatórios, e em seis meses deve iniciar o atendimento oncológico, que é uma grande demanda da região. Hoje, a oncologia pediátrica fica restrita à capital, o que acaba penalizando muitas crianças que precisam fazer esse deslocamento", explicou o secretário de Estado da Saúde, César Neves.

"Nossa instituição é centenária, já tem 101 anos de dedicação à criança, à maternidade e à infância", salientou a presidente de honra da Liga Álvaro Bahia, Rosina Bahia. "Gerir esse hospital de grande porte, com essa magnitude extraordinária, é um grande orgulho nosso. Estamos todos encantados com o prédio e com a capacidade de atendimento, e isso é importante porque estamos justamente cumprindo a nossa missão, que é trazer saúde e salvar vidas das nossas crianças".

MEGAESTRUTURA – O Hospital Infantil de Maringá conta com 24,2 mil metros quadrados de área construída, em um terreno de 88,6 mil metros quadrados. São 13 blocos conectados por um grande corredor central, onde funcionarão 40 leitos de UTI nas alas pediátrica e neonatal, 148 leitos de enfermaria, centro cirúrgico, hospital-dia, centro de especialidades, duas recepções, laboratório, centro de imagens e uma ala de ensino e pesquisa.

A unidade possui, ainda, um ambulatório com 28 consultórios, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), centro de estudos, setor para quimioterapia e terapia renal substitutiva, além de ampla área de apoio.

HOMENAGEM – O Hospital da Criança leva o nome de Irmã Maria Calista, freira alemã que se mudou para o Brasil em 1956. Formada como enfermeira obstétrica, atuou por mais de 50 anos na Santa Casa de Misericórdia de Maringá, ficando conhecida na cidade por ter auxiliado muitas mães a trazer seus filhos ao mundo. Irmã Maria Calista, que completaria 100 anos em 2024, faleceu em julho de 2013, vítima de um infarto.

PRESENÇAS – Participaram da solenidade o chefe da Casa Militar, tenente-coronel Marcos Tordoro; o secretário licenciado da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros; o superintendente do Ministério da Saúde no Paraná, Luiz Armando Erthal; o reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), Leandro Vanalli; o presidente da Associação dos Amigos do Hospital da Criança de Maringá, Agnaldo Rossini; os deputados federais Beto Preto e Luiz Nishimori; os deputados estaduais Soldado Adriano José e Do Carmo; e a ex-governadora Cida Borghetti. Fonte AENPR

2ª edição do programa "Hangar Mulheres" vai aportar até 50 mil reais para acelerar empreendimentos femininos

Após o sucesso da primeira edição do programa de incubação e aceleração Hangar Mulheres, o Itaipu Parquetec, ecossistema de inovação localizado em Foz do Iguaçu (PR), lançou, na última sexta-feira (13), durante o Festival Rede Mulher Empreendedora, em São Paulo, a 2ª edição de um dos mais importantes editais para a seleção de ideias inovadoras e startups lideradas por mulheres.

O Hangar Mulheres tem como objetivo impulsionar o empreendedorismo feminino, oferecendo suporte financeiro e estratégico para mulheres empreendedoras, promovendo a igualdade de gênero no ecossistema de negócios. A iniciativa vai disponibilizar aporte financeiro de até R$ 50 mil por projeto selecionado, além de uma série de capacitações por meio de uma trilha empreendedora exclusiva, mentorias com especialistas e networking com os principais ecossistemas de inovação do mercado. A expectativa é preparar empreendedoras para, consequentemente, aumentar a taxa de sobrevivência e performance das startups.

A iniciativa prevê, ainda, capacitações, mentorias com especialistas e networking com os principais ecossistemas de inovação do mercado

A cerimônia de assinatura contou com a participação da fundadora da Rede Mulher Empreendedora (RME), Ana Fontes, figura emblemática no cenário empreendedor brasileiro, cujo trabalho em prol do empoderamento feminino tem impactado positivamente a vida de inúmeras mulheres. E da assessora da diretoria geral brasileira da Itaipu Binacional, Victoria Pedro Correa.

Segundo Clerione Herther, diretora administrativo-financeira do Itaipu Parquetec, a primeira edição do Hangar Mulheres foi um sucesso absoluto, com cerca de 200 inscrições e 80 empreendedoras selecionadas para participar da trilha de capacitação, além de 5 empresas incubadas no ecossistema do parque. "Lançar mais uma edição desse edital no Festival RME é parte da nossa estratégia para alcançar ainda mais empreendedoras dispostas a alçar voos com seus negócios. São as conexões que nos impulsionam a melhorar ainda mais nossos resultados", destacou.

"O futuro do empreendedorismo feminino no Brasil ganha um novo impulso com o Hangar Mulheres. Além do aporte financeiro, as oportunidades de networking e troca de experiências entre as participantes são incríveis", afirmou Ana Fontes, da RME.

As inscrições para o programa Hangar Mulheres já estão abertas, e empreendedoras interessadas podem encontrar mais informações no site oficial do programa: https://campanha.itaipuparquetec.org.br/hangarmulheres-edital/

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-4917
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Maurício Aparecido da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Isabela Marques Saes César, convidam para a Audiência Pública da Saúde, que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguaçu, situada à Rua Bernardino Bogo, nº 100 – Galera Itália. A Audiência Pública tem por finalidade a Prestação de conta e avaliação do cumprimento do 2º Quadrimestre de 2024.

Mandaguaçu-PR, 13 de setembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 08:13:21 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ISABELA MARQUES SAES:04674071933 — Assinado de forma digital por ISABELA MARQUES SAES:04674071933 Dados: 2024.09.13 16:48:52 -03'00'

Isabela Marques Saes César
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais conforme LRF.

Em atendimento ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, representada respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida toda a população para participar da **Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2024,** a ser realizada no **Auditório da Câmara Municipal**, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Condomínio Itália, no **dia 30 de setembro de 2024, segunda feira, às 10:00 horas**.

Mandaguaçu, 16 de setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colorado, declara para os fins previstos no Art. 1º, inciso II da RESOLUÇÃO Nº164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que os Programas de Aprendizagem estão inscritos neste Conselho pela Entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº76.610.591/0001-80, com Sede, na Rua Ivo Leão, nº42, em Curitiba/PR, Escritório Regional ,Inscrito no CNPJ/PR sob o nº76.610.591/0003-42, situada na Rua Tomé de Souza,nº45, em Maringá/PR, e Polo de Aprendizagem, inscrito no CNPJ/M sob o nº76.610.591/0005-73, na Rua Goiáis,nº373, em Colorado/PR.

Validação do Curso de Aprendizagem Profissional.
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – 4.
Carga Horária da fase teórica – Total de 400 horas, sendo:

40 horas de módulo I (Inicial)
120 horas Módulo II (Geral)
220 horas no Módulo III (Específico)
20 horas no Módulo IV (Específico Especial) – EaD.

Carga Horária da fase Prática – Total de 1440 horas.
CBO Associados:

411005 – Auxiliar de escritório
411010 – Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 – Auxiliar de Almoxarifado
422105 – Recepcionista, em geral

Colorado, 16 de setembro de 2024

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do Conselho do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 007/2024

EMPRESA: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 36.624.182/0001-19

ENDEREÇO: Rua Antônio Felipe, nº 1577, CEP: 87704-190, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas nas prestações de serviços para a realização de exames de imagens, em suas diversas modalidades, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 170.742,36 (cento e setenta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Cruzeiro do Sul – PR, 16 de setembro de 2024

Marcos Cesar Sugigan.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2024

EMPRESA: CLINICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ – LTDA

CNPJ: 06.151.185/0001-11

ENDEREÇO: Av. Carlos Correa Borges, nº 841, CEP: 87015-170, Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas nas prestações de serviços para a realização de exames de imagens, em suas diversas modalidades, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 157.175,92 (cento e cinquenta e sete mil, centos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Cruzeiro do Sul – PR, 16 de setembro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 3 /

DECRETO Nº 270/2024, de 10 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.500,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Valor
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00380.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - SESA - Incentivo Assist. Farmacêutica - IOAF (Custeio)	5.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Comp qualif gestão (SUAS) (936-superávit)	3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$0,04
01022.01022.09.06.06.19.2.500.0000 (SF) - Transf SUAS (Covid-19) (1022)	0,04
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.122.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Origem	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00380.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - SESA - Incentivo Assist. Farmacêutica - IOAF (Custeio)	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$0,04
01022.01022.09.06.06.19.2.500.0000 (SF) - Transf SUAS (Covid-19) (1022)	0,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit)	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Comp qualif gestão (SUAS) (936-superávit)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2024.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, realizará no dia 24/09/2024, às 18:00h, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a: **Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2024 pelo Poder Legislativo Municipal,** em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência Pública também será realizada de forma virtual (online), com transmissão ao vivo na Fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link:
https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr/
garantindo-se a participação de todos os cidadãos interessados em interagir com os oradores da audiência pública.

Contamos com sua participação

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Bruno Viotto Costa
PRESIDENTE

Kely Christian D. Ribeiro
Vanderlei R. de Souza
MEMBROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 034/2024
Processo Administrativo nº 088/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM A OFICINA DE BALÉ DESENVOLVIDO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PADRE ÂNGELO RABACHIN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ– PR.** Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 07/10/2024.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET – https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 16 de setembro de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024
Processo Administrativo nº 91/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM TORNO DO ESPECTRO AUTISTA CONTEMPLANDO O PÚBLICO DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FAMILIARES DOS ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 25/09/2024 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 26/09/2024 – A partir das 08:30hs (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/KPp8cJYBmuClHs4U2kJnUA==/consulta/100189

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: https://transparencia.betha.cloud/#/KPp8cJYBmuClHs4U2kJnUA==/consulta/100189, bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 16 de setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 16/09/2024 16:30:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024
Processo administrativo nº 090/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 23/09/2024 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 24/09/2024 – A partir das 08H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 16 de setembro de 2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE
CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 16/09/2024 15:23:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 269/2024, de 10 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.500,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Valor
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC	
10.001.18.541.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.9.271.3.2057-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Dotação	Valor
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.003.6.452.5.1053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
05.003.15.452.5.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
10.005 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.005.20.608.9.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC	
10.001.18.541.11.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.003.6.452.5.1053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
05.001.15.452.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.003.15.451.5.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

CLAUDIO SUDO
CPF/MF N.º 017.984.619-19
CTPS N.º 1873553/003-0 - PR

Prezado Senhor,

Tendo V.Sa. deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 11 de agosto de 2024, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 48 horas (dois dias), a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sa. *Demitido por abandono de emprego*, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosamente,

Nova Esperança, 16 de setembro 2024.

L A BOREGGIO EPP
CNPJ 07.5[illegible].844/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024 Processo Administrativo nº 087/2024
CONTRATADA: B. ROBISON DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.206.894/0001-92, empresa sediada na Rua Paulo Giordano, n.º 07, Bairro Paulo Lopes Dias, São João do Ivaí/Pr, CEP: 86.930-000,
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS AO FNDE E FNS ATRAVÉS DO SIOPE/SIOPS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí-PR, 16 de setembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de Licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	Nº PROCESSO	121/2024
☑	MODALIDADE	concorrência
☑	Nº PROCEDIMENTO	07/2024
☑	OBJETO	Fornecimento e instalação de equipamentos de climatização e renovação de sistema de ar de Unidade Saúde Atendimento 24 horas
☑	VALOR	R$ 96.336,51
☑	FONTE DE RECURSO	10.006.10.301.0011.1.058 – Ampliação, Reforma e Readequação de espaços destinado a Saúde. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
☑	CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☑	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑	ADJUDICAÇÃO	por grupo
☑	INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☑	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
☑	MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h 45m do dia 02/10/2024
☑	ABERTURA	às 09h 00m do dia 02/10/2024
☑	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑	TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

São Jorge do Ivaí, Paraná, 16 de setembro de 2024.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretaria Municipal de Saúde

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 CONTRATO DE RATEIO Nº 01.28.30/2023 62-1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE CISAMUSEP, CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao CONTRATO DE RATEIO Nº 01.28.30/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO CISAMUSEP. NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO NO EXERCICIO DE 2024, EM CONSONÂNCIA COM O DEFINIDO NO CONTRATO PROGRAMA FORMALIZADO ENTRE AS PARTES ORA CONTRATANTE E A EMPRESA TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, referente ao Processo de dispensa de Licitação nº 03/2024.

VALOR ADITADO: O contrato referido tem seu valor acrescido em aproximadamente 25,0% (vinte e cinco) por cento, representando um valor de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO:

10.001.10.302.0011.2.136	Partipação em Consorcio de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridica

Fundamentação Legal: Artigo 124 e 125, da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
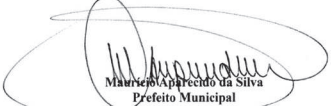
PORTARIA Nº 7296/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **ROSA DA SILVA CASTRO**, servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de junho de 2024, referente ao período de 04/04/2015 a 02/04/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 16 de setembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS DO SIAP, em atendimento ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP**, sediado no município de **Colorado/PR**.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução n. 10/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n. 04/2024, dos participantes abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
004	LUCINEIDE PORTO RIBEIRO	49.034.292/0001-72	R$ 6.000,00

Colorado/PR, 12 de setembro de 2024.

Gabriela Canonici
Agente de Contratação

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS DO SIAP, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

em atendimento ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP**, sediado no município de **Colorado/PR**.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 11 de setembro de 2024, no setor de licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema localizado na Rua Maranhão, nº 90, Centro, no município de Colorado/PR – CEP: 86.690-000, **reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Resolução n. 05/2022 estando presentes os seguintes membros: Fabiana de Castro dos Santos, Juliana dos Santos Oliveira e Adriana Josefina Camilotti.

1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
004	LUCINEIDE PORTO RIBEIRO	49.034.292/0001-72	R$ 6.000,00

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
004	LUCINEIDE PORTO RIBEIRO	49.034.292/0001-72	R$ 6.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. A Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

Gabriela Canonici
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. **04/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA CNPJ nº 86.763.828/0001-17	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx
	☒ Pessoa Jurídica.	Razão Social: LUCINEIDE PORTO RIBEIRO CNPJ nº 49.034.292/0001-72
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS DO SIAP, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.	
VALOR	R$ 6.000,00	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.001.10.301.0010.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 01369.	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Colorado/PR, 12 de setembro de 2024.

Bruno Vieira Luvisotto
Presidente - CISVAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

Eu **Bruno Vieira Luvisotto**, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Decreto n. 10/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
004	LUCINEIDE PORTO RIBEIRO	49.034.292/0001-72	R$ 6.000,00

Colorado/PR, 12 de setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **ANA C LOPES FONOAUDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº. 46.729.650/0001-73, com sede na Rua Panema, 220 – CENTRO – Santa Inês - PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize médicos na área de **Fonoaudiologia.**

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 12 de Setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **19.602.224/0001-00**, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1161 – Sala 01- Centro - Paranavaí - Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV); Teto de R$. 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos Reais).

OBJETO: Contratação de Empresa que disponibiliza Profissionais na área da Saúde médico radiologista.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 12 de Setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2024.

Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº. 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **DAYANE APARECIDA DEZIDERIO SPARAPANI DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 47.545.201/0001-38 com sede na Rua Guido Valério, 425, em Colorado - PR.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. R$. 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza na área da saúde de **Odontologia em Endodontia**.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR., 12 de Setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2024,

Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 036/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024,

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **LAIS MEDINA MARIUSSO**, inscrita no CNPJ nº. **21.976.785/0001-02** com sede na Rua Rafaine Pedro, 261, Morada do Sol – Colorado-PR.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. 84.000,00 (Oitenta quatro mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize médicos na área de **Psiquiatria.**

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado-PR, 12 de Setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, Estado do Paraná, com sede na Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **M. F. TEIXEIRA PALANDRI BERNARDI**, inscrita no CNPJ nº. 35.816.556/0001-35, com sede na Rua Mato Grosso, 678, Centro, em Colorado - PR.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos Reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize médicos na área de **PEDIATRA.**

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado-PR., 12 de Setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 058/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura aquisição de 35(trinta e cinco) caixas de formulário contínuo-5 vias- para emitir a nota fiscal do Produtor Rural.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO- 5 VIAS COLORIDOS E CARBONADAS, DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- CAIXA COM 500 JOGOS	CAIXAS	35	997,41	34.909,49

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no 18**/09/2024** às **00h00min** até 23**/09/2024** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 23/09/2024 às 09h00min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação
4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Carlos Nascimento Pereira, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 16 de setembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Decreto nº 244/2024 de 16/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0007.2.025.		DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
734 - 3.3.71.70.00.00	1594	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.335.000,00
		Total Suplementação:	**1.335.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1594 — 1.335.000,00
Total da Receita: 1.335.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 059/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOPEDAGÓGICA PARA ATENDIMENTOS AOS MUNÍCIPES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avaliação Neuropsicopedagógica; Atendimentos de Musicoterapia; Neuromodulação; Fonoaudiologia; Exame PAC; Intervenção Cognitiva; Neuromodulação REAC NPO; Neuromodulação REAC —NPPO ; Psicoterapia; Fonoaudiologia; Intervenção Cognitiva; Neurometria; Neuromodulação REAC NPO; Neuromodulação REAC NPPO; Psicomotricidade; Psicopedagogia; Psicoterapia; Terapia ABA; Terapia DENVER; Terapia Ocupacional .	ATENDIMENTOS	10	2.800,00	28.000,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Acolhimento de proposta será no **18/09/2024** às **00h00min** até **23/09/2024** às **09h00min** horário de Brasília/DF;
Encerrada a fase de envio de propostas e habilitação, no dia 23/09/2024 às 13h30min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

Maiores informações podem ser obtidas com a servidor Sr. Agnaldo de Oliveiro Pinheiro, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal , ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 16 de setembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):136/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : B. ROBISON DE JESUS LTDA - CNPJ: 34.206.894/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS AO FNDE E FNS ATRAVÉS DO SIOPE/SIOPS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR TOTAL : R$30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 16 de setembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 Setembro 2025
Floraí (PR), segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS CURSOS OFERECIDOS POR ESTA SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Horário da disputa: 01/11/2024, às 9h.
Referência de horário: (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br.
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: ABERTO.
Embasamento legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:
A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 16 de setembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PERMANENTES (MESAS E CADEIRAS) PARA O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINVULO – CEMIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência (TR) anexo do Edital.

Data limite para apresentação das propostas: 04/10/2024
Horário: às 9h. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br.
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo De Disputa: ABERTO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:
A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br

Paranacity, 10 de setembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9121/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 16 de setembro de 2024, no cargo de Professor de projetos pedagógicos ou professor de vaga temporária para o ensino fundamental, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

WELITA DE OLIVEIRA BATISTA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de setembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 139/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 19.440,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Minimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Minimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:16:16 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

FELIPE PIRES MIRANDA:05511603732

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº.140/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 19.005,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Minimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Minimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:15:36 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2024.09.11 09:18:57 -03'00'

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 142/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de saco de lixo reforçado para a limpeza urbana do Município de Mandaguaçu.
R$ 10.230,00
Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
556	3.3.90.30	0.511	Taxas – Prestação de Serviços
556	3.3.90.30	0.000	Recurso Livre

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 16 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 11:04:56 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 143/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e INGÁ CAMINHÕES LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um "Veículo Utilitário de Carga (Caminhão Baú) para a coleta seletiva no município de Mandaguaçu/PR", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
R$ 372.000,00
Dotação Orçamentária:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 11 de setembro de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 11 de setembro de 2024 MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 11:07:02 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 130/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 11:18:13

TOTAL DO PROCESSO: **10.230,00**

PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA — **13.628.328/0001-07** — **10.230,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 9,30 **Total: 10.230,00**
Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: PROPRIA Modelo: SACO LIXO 100l
Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforcado, medindo no minimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforcado, medindo no minimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.
Quantidade: 1.100 Val. Ref.: 16,35 **Valor Unit.: 9,30** Total Item: 10.230,00

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 118-118/2024 – Dispensa de Licitação n° 49/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES., em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte do município de Paranapoema/PR – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: FORTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.306.371/0001-20, FUNDAMENTO:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2024. **VALOR R$ 2.687,61 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta e um centavos).**, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA do Município de Paranapoema-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, serviços Urbanos, Transportes e Viação.

CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI, sediada na RUA ZEZE MOREIRA, nº 505, na cidade de JOINVILLE, Estado do SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 134.612,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 173 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 174 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 249 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 250 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 373 06.014.12.361.0034.2.245.3.3.90.30.00.0
Red. 486 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 12 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA do Município de Paranapoema-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, serviços Urbanos, Transportes e Viação.

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, sediada na RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, nº 1997, na cidade de APUCARANA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 65.740,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 173 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 174 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 249 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 250 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 373 06.014.12.361.0034.2.245.3.3.90.30.00.0
Red. 486 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 12 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 104/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. A C Materiais Médicos Ltda
4. CNPJ nº: 11.138.620/0001-08
5. Rua Joaquim Nabuco, 205 Sala 08 Zona 01 – Maringá/PR Cep. 87014-100
6. Telefone: 44-3029-6988 Celular: 44-99731-0063 Email: contato@mixsaudemga.com.br
7. Angela Maria de Oliveira Bergamascho
8. CPF: 660.041.369-72 RG: 5.088.919-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém nucleotídeos e lcpufas (acidos graxos de cadeia longa), tais como: ácido araquidônico (ara) e docosa-hexaenóico (dha). Osmolaridade 150 a 161 mosm/1. Fonte de carboidrato: maltodextrina. O produto deve conter 400 (quatrocentos) gramas cada lata. Atende ao descritivo: aptamil sl / danone, nan sl / nestlé	NAN SL 400G NESTLÉ	UN	1.100	R$ 42,20	R$ 46.420,00
22	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas. Com prebióticos (gos/fos), dha e ara, taurina e nucleotídeos. Apresentação: lata de 800g atende ao descritivo: aptamil active sensitive	NAN SENSITIVE 800G NESTLÉ	UN	200	R$ 99,80	R$ 19.960,00
23	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0- 6 meses), com proteína do soro do leite e caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Embalagem com 800g. Atende ao descritivo: aptamil premium 1 / danone, nan comfor 1	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	UN	400	R$ 53,00	R$ 21.200,00
24	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no segundo semestre de vida (a partir do 6º mês), com proteína do soro do leite e caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Embalagem com 800g. Atende ao descritivo: aptamil premium 2 / danone, nan comfor 2	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	UN	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00
25	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes a partir do 10° mês de vida, com proteínas do soro de leite e caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Embalagem 800g. Atende ao descritivo: nanlac	NANLAC COMFOR 800G NESTLÉ	UN	400	R$ 54,00	R$ 21.600,00
26	Composto lácteo para crianças maiores de 1 ano, adicionado de prebióticos (4g/l de gos e fos). Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, peixe e soja. Lata 800 grama. Atende ao descritivo: milnutri premium / danone neslac / nestlé	NESLAC COMFOR 800G NESTLÉ	UN	400	R$ 46,00	R$ 18.400,00
27	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0- 6 meses), com proteína do soro do leite e caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Embalagem com 800g. Atende ao descritivo: nan comfor 1 / nestlé	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	UN	600	R$ 54,00	R$ 32.400,00
28	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no segundo semestre de vida (a partir do 6º mês), com proteína do soro do leite e caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Embalagem com 800g. Atende ao descritivo: nan comfor 2 / nestlé	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	UN	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00
29	Fórmula infantil, em pó, com 100% proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, para lactentes com histórico familiar de atopia. Embalagem lata de 800g ou duas de 400 g. Atende ao descritivo: nan supreme 1 / nestlé	NAN SUPREME 1 800G NESTLÉ	UN	400	R$ 82,00	R$ 32.800,00
30	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos. Lata de 800g. Atende ao descritivo: nan comfor 1 / nestlé, nestogeno 2	NESTOGENO 2 800G NESTLÉ	UN	800	R$ 54,00	R$ 43.200,00
	VALOR TOTAL					R$ 279.980,00

9. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

10.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

10.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.10. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

10.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:12:59 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO:66004136972 — Assinado de forma digital por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO:66004136972 Dados: 2024.09.12 09:58:57 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA:11138620000108 — Assinado de forma digital por A C MATERIAIS MEDICOS LTDA:11138620000108 Dados: 2024.09.12 09:59:36 -03'00'

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 105/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 26.231.202/0001-38
RUA LOPES TROVÃO, 266B, MARINGÁ-PR, CEP: 87014-080
E-MAIL: licitacaocasadasaude@hotmail.com
FONE: (44) 3029-2299
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
CPF: 811.231.089-00 – RG: 5.320.052-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Suplemento oral hiperproteico para cicatrização de úlceras por pressão e feridas Cirúrgicas. Embalado com no mínimo 200 (duzentos) ml. Sabores variados. Atende ao descritivo: • cubitan / danone • novasource proline / nestlé	Un	500	R$ 15,00	r$ 7.500,00
10	Suplemento oral e/ou enteral hipercalórico e hiperproteico, para pacientes em Recuperação nutricional em processo dialítico. Isento de lactose. Sabor baunilha e/ou Chocolate. Embalado com no mínimo 200 (duzentos) ml. Atende ao descritivo: • nutri renal d / nutrimed • hd max / prodiet • novasource ren / nestlé	Un	200	R$ 14,00	r$ 2.800,00
11	Suplemento oral e/ou enteral nutricionalmente completo, para tratamento de Pacientes com doença renal em tratamento conservador. Isento de sacarose, lactose e Glúten. Sabor baunilha. Embalado com no mínimo 200 (duzentos) ml. Atende ao descritivo: • nutri renal / nutrimed • fresubin lp / fresenius	Un	200	R$ 14,50	r$ 2.900,00
13	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 12 (doze) meses a base de proteína Isolada de soja. Composição: 100% de gordura vegetal e 100% de maltodextrina. Embalagem com no mínimo 800 (oitocentos) gramas. Obs: pode ser embalado em até 02 (duas) latas de 400 (quatrocentos) gramas cada uma. Atende ao descritivo: • aptamil soja 1 e 2 / danone • nan soy / nestlé	Un	500	R$ 66,30	r$ 33.150,00
14	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para Crianças de 1 (um) ano até 10 (dez) anos de idade, com alergia alimentar ou distúrbio de Digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou Enteral. Embalagem com no mínimo: 400 (quatrocentos) gramas do produto. Atende ao descritivo: • neo advance / danone	Un	200	R$ 188,49	r$ 37.698,00
15	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa em pó, para Crianças menores de 0 a 36 meses, com alergia alimentar ou distúrbio de digestão e Absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de Proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. A Embalagem com no mínimo 400(quatrocentos)gramas do produto." Atende ao descritivo: • neocate lcp / danone • alfamino / nestlé	Un	200	R$ 187,00	r$ 37.400,00
16	Fórmula infantil semi – elementar e hipoalergênica, a base de proteína Extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, lcpufas, dha e óleo de peixe; Maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose, Frutose e glúten. A embalagem com no mínimo 400 (quatrocentos) gramas do produto. Atende ao descritivo: • pregomin pepti / danone • alfaré / nestlé	Un	200	R$ 95,00	r$ 19.000,00
17	Suplemento nutricionalmente completo, para uso oral e/ou enteral. Desenvolvido Para atender as necessidades de crianças de 1(um) à 10 (dez) anos. Contribui para a Recuperação nutricional de crianças debilitadas. Sabor: baunilha. A embalagem (lata) com no Mínimo 400(quatrocentos) gramas do produto. Atende ao descritivo • nutre jr • isosource junior • pediasure	Un	700	R$ 43,06	r$ 30.142,00
20	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, para recuperação e Manutenção do estado nutricional. Normocalórica (1,0kcal/ml), e normoproteica. Isenta de Fibras. Embalagem de 500ml em sistema fechado. Atende ao descritivo: • nutrini standard / danone • frebini energy	Un	500	R$ 44,00	r$ 22.000,00
21	Dieta cetogênica, indicada para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de Dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de Proteína. É adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Não contém Glúten. Atende ao descritivo: • ketocal / danone	Un	70	R$ 290,00	r$ 20.300,00
	VALOR TOTAL				R$ 212.890,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:09:42 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO:81123108900 — Assinado de forma digital por ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO:81123108900 Dados: 2024.09.11 15:20:53 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 106/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI
CNPJ: 08.617.050/0001-24
RUA JOSÉ RIETMEYER, 486, CURITIBA-PR CEP: 81510-630
FONE: (41) 3052-2128 – E-MAIL: licitacenternutri@gmail.com
MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO
CPF: 592.947.449-49 – RG: 053.536.604-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUTO: NESH PENTASURE SR / FABRICANTE: HEXAGON NUTRITION PVT. LTDA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GR NO SABOR: BAUNILHA / MS ANVISA: 674750001 - Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, especializada para diabetes. Normocalórica (0,93kcal/ml), hiperproteica (20% do VET), normolipídica (24% do VET) e com fibras. Isenta de lactose. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose. Possui alto teor de biotina e cromo.	UN	300	R$ 78,30	R$ 23.490,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO:59294744949 — Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO:59294744949

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:10:24 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO:59294744949 — Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO:59294744949 Dados: 2024.09.11 08:32:40 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 107/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58
SENADOR SOUZA NAVES, 1145, QUADRA 34, LOTE 01, PARANAVAÍ-PR, CEP: 87701-220
FONE: (44) 3422-1500 – E-MAIL: kmedica@hotmail.com
REGIANE RODRIGUES BRAGA
CPF: 856.228.269-34 – RG: 57366605

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral e/ou enteral. Indicada para a recuperacao e/ou manutencao do estado nutricional de pacientes. NORMOCALORICA e NORMOLIPIDICA, rica em fibra soluvel e/ou insoluvel, densidade calorica: 1,2 kcal/ml isenta de lactose, sacarose e gluten. Sabor baunilha. Apresentacao: Tetra 1 (um) litro. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutri Fiber / Nutrimed ï?· Trophic Fiber / Prodiet ï?· Isosource Soya Fiber / Nestle ï?· Isosource Mix / Nestle ï?· Nutri enteral Soya Fiber / Nutrimed ï?· Jevity Plus / Abbott ï?· Nutrison MF / Danone	UN	500	R$ 23,30	R$ 11.650,00
7	Suplemento de NUTRICAO COMPLETA, com vitaminas e minerais essenciais, com antioxidantes, com acidos graxos mono e poli-insaturados, maltodextrina, caseinato de calcio, proteina isolada de soja, fruto-oligossacarideos (FOS), para manutencao e/ou recuperacao do estado nutricional de uso oral e/ou enteral. Isento de gluten. Normocalorico e normoproteico. Com sabores variados. O produto deve conter 400 (quatrocentos) gramas cada lata. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Ensure/ Abbott	UN	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
	VALOR TOTAL				R$ 28.750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de ....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:10:43 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:10675016000158

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 108/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 33.655.055/0001-99
AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO, 498, CURVELO-MG, CEP: 35796177
FONE: (38) 3722-5749 – E-MAIL: medcnutry.licitacao@gmail.com
FABIO RAONE PAULINO
CPF: 079.497.416-35 – RG: MG13351870

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Suplemento em po para ser utilizado como complemento nutricional de uso oral e /ou enteral, para manutencao e/ou recuperacao do estado nutricional hiperproteico. Isento de gluten e lactose. O produto deve conter no minimo 350 (trezentos e cinquenta) gramas cada lata. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutren Senior / Nestle ï?· Nutridrink Protein / Danone ï?· Immax / Prodieti?· Bem Vital Nutresure / Bem Vital DrinkProtein	UN	300	R$ 37,97	R$ 11.391,00
18	ESPESSANTE E GELEIFICANTE para alimentos, com propriedade de nao alterar sabor, cor e aroma dos alimentos, garantindo boa digestibilidade por parte dos pacientes com capacidade reduzida de degluticao. Isento de gluten. Composto por MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELEIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. A embalagem com no minimo 125 (cento e vinte e cinco) gramas do produto. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Resource Thicken Up Clear 125g / Nestle	UN	250	R$ 27,30	R$ 6.825,00
	VALOR TOTAL				R$ 18.216,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:10:05 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

FABIO RAONE PAULINO:07949741635 — Assinado de forma digital por FABIO RAONE PAULINO:07949741635 Dados: 2024.09.11 09:23:55 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 109/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
RUA BRESCIA, 184, COLOMBO-PR, CEP: 83413-575
FONE: (41) 3139-3867 – E-MAIL: licitacao@merco.far.br
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
CPF: 050.747.909-21 – RG: 9632726-9 SESP/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AMPLA CONCORRENCIA - DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral e/ou enteral. Indicada para a recuperacao e/ou manutencao do estado nutricional de pacientes. NORMOCALORICA e NORMOLIPIDICA, rica em fibra soluvel e/ou insoluvel, densidade calorica: 1,2 kcal/ml isenta de lactose, sacarose e gluten. Sabor baunilha. Apresentacao: Tetra 1 (um) litro. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutri Fiber / Nutrimed ï?· Trophic Fiber / Prodiet ï?· Isosource Soya Fiber / Nestle ï?· Isosource Mix / Nestle ï?· Nutri enteral Soya Fiber / Nutrimed ï?· Jevity Plus / Abbott ï?· Nutrison MF / Danone	UN	1.500	R$ 21,66	R$ 32.490,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:12:38 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921 — Assinado de forma digital por WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921 Dados: 2024.09.13 08:06:13 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 110/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC, CEP: 88104-765
FONE: (11) 5089-2030 – E-MAIL: licitacoes.sp@nutriport.com.br
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CPF: 043.068.978-00 – RG: 7.650.059

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Ampla concorrencia - formula infantil indicada para criancas de 0 a 12 (doze) meses a base de proteina isolada de soja. Composicao: 100% de gordura vegetal e 100% de maltodextrina. Embalagem com no minimo 800 (oitocentos) gramas. Obs: pode ser embalado em ate 02 (duas) latas de 400 (quatrocentos) gramas cada uma. Atende ao descritivo: ï?· aptamil soja 1 e 2 / danone ï?· nan soy / nestle	UN	700	R$ 50,41	R$ 35.287,00
35	Ampla concorrencia - formula elementar de aminoacidos, nutricionalmente completa, em po, para criancas de 1 (um) ano ate 10 (dez) anos de idade, com alergia alimentar ou disturbio de digestao e absorcao de nutrientes. Formula com eficacia comprovada em estudos clinicos. Isenta de proteina lactea, lactose, galactose, sacarose, frutose e gluten. Uso via oral e/ou enteral. Embalagem com no minimo: 400 (quatrocentos) gramas do produto. Atende ao descritivo:ï?· neo advance / danone	UN	800	R$ 170,22	R$ 136.176,00
36	Ampla concorrencia - formula elementar de aminoacidos, nutricionalmente completa em po, para criancas menores de 1 (um) ano, com alergia alimentar ou disturbio de digestao e absorcao de nutrientes. Formula com eficacia comprovada em estudos clinicos. Isenta de proteina lactea, lactose, galactose, sacarose, frutose e gluten. Uso via oral e/ou enteral. A embalagem com no minimo 400 (quatrocentos) gramas do produto. Atende ao descritivo: ï?· neocate lcp / danone ï?· alfamino / nestle	UN	800	R$ 148,44	R$ 118.752,00
37	Ampla concorrencia - formula infantil semi - elementar e hipoalergenica, a base de proteina extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, lcpufas, dha e oleo de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose, frutose e gluten. A embalagem com no minimo 400 (quatrocentos) gramas do produto. Atende ao descritivo: ï?· pregomin pepti / danone ï?· alfare / nestle	UN	700	R$ 78,37	R$ 54.859,00
38	Ampla concorrencia - dieta cetogenica, indicada para situacoes clinicas e/ou sindromes que possuem eficacia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteina. E adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Nao contem gluten. Atende ao descritivo: ï?· ketocal / danone	UN	200	R$ 246,67	R$ 49.334,00
	VALOR TOTAL				R$ 394.408,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de ....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:12:15 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 111/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
RUA GENERAL POTIGUARA, 1428, CURITIBA-PR, CEP: 81050-500
FONE: (41) 3342-2825 – E-MAIL: licitacao@prodiet.com.br
CLEONICE LUCIANE SIMÃO BORGES
CPF: 922.366.429-20 – RG: 60312435

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AMPLA CONCORRENCIA - DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral ou enteral. Indicada para a recuperacao e/ou manutencao do estado nutricional de pacientes. NORMOCALORICA e NORMOLIPIDICA, composta de proteina animal e vegetal. Densidade calorica: 1,2Kcal/ml Isenta de lactose, sacarose e gluten. Sabor baunilha. Apresentacao: Tetra 1 (um) litro. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutri enteral / Nutrimed ï?· Trophic Basic / Prodiet ï?· Osmolite Plus / Abbott	UN	1.500	R$ 24,50	R$ 36.750,00
33	AMPLA CONCORRENCIA - DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral e/ou enteral. Indicada para a recuperacao e/ou manutencao do estado nutricional de pacientes. HIPERCALORICA, NORMOLIPIDICA e NORMOPROTEICA e/ou HIPERPROTEICA. Densidade 1,5Kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e gluten. Sabor baunilha. Apresentacao: Tetra 1 (um) litro. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutri enteral 1,5 / Nutrimed ï?· Trophic 1,5 / Prodiet ï?· Isosource 1,5 / Nestle ï?· Osmolite Hical / Abbott ï?· Nutrison energy / Danone	UN	1.500	R$ 27,50	R$ 41.250,00
	VALOR TOTAL				R$ 78.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de ....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:11:59 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

CAMILA FERREIRA DOS SANTOS:07278859956 — Assinado de forma digital por CAMILA FERREIRA DOS SANTOS:07278859956 Dados: 2024.09.16 10:50:28 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 112/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 38.007.920/0001-04
AV- INGLATERRA nº 123 – LONDRINA-PR- CEP 86.046.000
FONE: (43) 3351-5027 – E-MAIL: psilva@nutricao-original.com.br
VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF sob nº 005.865.669-37 – RG nº 6.607.023-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral ou enteral. Indicada para a recuperacao e/ou manutencao do estado nutricional de pacientes. NORMOCALORICA e NORMOLIPIDICA, composta de proteina animal e vegetal. Densidade calorica: 1,2Kcal/ml Isenta de lactose, sacarose e gluten. Sabor baunilha. Apresentacao: Tetra 1 (um) litro. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutri enteral / Nutrimed ï?· Trophic Basic / Prodiet ï?· Osmolite Plus / Abbott	UN	500	R$ 32,95	R$ 16.475,00
3	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral e/ou enteral. Indicada para a recuperacao e/ou manutencao do estado nutricional de pacientes. HIPERCALORICA, NORMOLIPIDICA e NORMOPROTEICA e/ou HIPERPROTEICA. Densidade 1,5Kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e gluten. Sabor baunilha. Apresentacao: Tetra 1 (um) litro. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutri enteral 1,5 / Nutrimed ï?· Trophic 1,5 / Prodiet ï?· Isosource 1,5 / Nestle ï?· Osmolite Hical / Abbott ï?· Nutrison energy / Danone	UN	500	R$ 30,75	R$ 15.375,00
5	DIETA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, isenta de sacarose, lactose e gluten. Carboidratos 100% MALTODEXTRINA, NORMOLIPIDICA. Sabor baunilha. O produto deve conter 800 (oitocentos) gramas. Obs: pode ser embalado em ate 02 (duas) latas de 400 (quatrocentos) gramas cada uma. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutrison Soya / Danone ï?· Nutri Enteral Soya / Nutrimed ï?· Trophic Basic / Abbott ï?· Pleni S / Nutricium ï?· Enteral Comp 800g / Vitafor	UN	300	R$ 59,99	R$ 17.997,00
	VALOR TOTAL				R$ 49.847,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:11:41 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937 — Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937 Dados: 2024.09.11 10:05:33 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 113/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VERO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.683.262/0001-85
RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, S/N, QUADRA 48, LOTE 22, VILA VELHA-ES
FONE: (27) 3072-6556 – E-MAIL: verodocumentacao@gmail.com
FELIPE PIRES MIRANDA
CPF: 055.116.037-32 – RG: 1621655

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	DIETA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, isenta de sacarose, lactose e gluten. Carboidratos 100% MALTODEXTRINA, NORMOLIPIDICA. Fonte de fibras. Sabor baunilha. O produto deve conter no minimo 800 (oitocentos) gramas. Obs: pode ser embalado em ate 02 (duas) latas de 400 (quatrocentos) gramas cada uma. ATENDE AO DESCRITIVO: ï?· Nutrison Soya MF / Danone ï?· Nutri Enteral Soya Fiber / Nutrimed ï?· Trophic Fiber / Prodiet ï?· Pleni Fiber / Nutricium	LATA	300	R$ 64,80	R$ 19.440,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de ....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

FELIPE

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FELIPE PIRES MIRANDA:055 11603732

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:11:22 -03'00'

FELIPE PIRES MIRANDA:05511603732

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 114/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, PATOS DE MINAS-MG
FONE: (34) 3825-1711 – E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com
ADEMILTO DE SOUSA
CPF: 591.268.336-20 – RG: 5437841

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Suplemento nutricionalmente completo, para uso oral e/ou enteral. Desenvolvido para atender as necessidades de criancas de ate 10(dez) anos. Contribui para a recuperacao nutricional de criancas debilitadas. Sabor: baunilha. Embalagem: lata de no minimo 380 (trezentos e oitenta) gramasATENDE AO DESCRITIVO:â?¢ Fortini / Danoneâ?¢ Pediasure / Abbottâ?¢ Nutren Junior / Nestleâ?¢ Trophic Infant / Prodietâ?¢ Milnutri Complete / Danoneâ?¢ Fortini CompleteSuplemento nutricionalmente completo, para uso oral e/ou enteral. Desenvolvido para atender as necessidades de criancas de ate 10(dez) anos. Contribui para a recuperacao nutricional de criancas debilitadas. Sabor: baunilha. Embalagem: lata de no minimo 380 (trezentos e oitenta) gramasATENDE AO DESCRITIVO:â?¢ Fortini / Danoneâ?¢ Pediasure / Abbottâ?¢ Nutren Junior / Nestleâ?¢ Trophic Infant / Prodietâ?¢ Milnutri Complete / Danoneâ?¢ Fortini Complete	un	500	R$ 38,01	R$ 19.005,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:09:01 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 — Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150 Dados: 2024.09.11 09:21:17 -03'00'

ADEMILTO DE SOUSA:59126833620 — Assinado de forma digital por ADEMILTO DE SOUSA:59126833620 Dados: 2024.09.11 09:21:29 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 130/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 24/07/2024 11:18:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2024 09:27:41
1 - Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforcado, medindo no minimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: PROPRIA Modelo: SACO LIXO 100l
Descrição: Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforcado, medindo no minimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.Saco de lixo preto de 100 litros em PEBD, reforcado, medindo no minimo 75cm de largura x 102cm x 12 micras de espessura.
Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 9,30 **Valor Total:** 10.230,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA	004	13.628.328/0001-07	16,35	9,30		Sim
2 ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E	132	26.926.117/0001-94	16,35	9,35	0,54	Sim
3 NEW REGLY LTDA	074	03.448.836/0001-41	16,35	10,50	12,30	Sim
4 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	018	34.090.540/0001-25	15,00	10,85	3,33	Sim
5 FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA	106	07.245.980/0001-31	16,00	11,21	3,32	Sim
6 VILSON CASOTO EMBALAGENS LTDA	069	31.551.928/0001-98	16,35	11,90	6,16	Sim
7 ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME	092	13.559.782/0001-45	16,30	12,49	4,96	Sim
8 MASCARELLO E SANTOS LTDA	014	41.339.637/0001-94	16,18	12,55	0,48	Sim
9 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	090	42.825.012/0001-03	16,34	12,59	0,32	Sim
10 DCL DO BRASIL LTDA	054	40.450.981/0001-93	16,35	13,65	8,42	Sim
11 L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA -	051	12.758.923/0001-96	16,00	15,99	17,14	Sim
12 E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA	091	46.740.725/0001-17	16,00	16,00	0,06	Sim
13 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	133	07.654.231/0001-68	16,34	16,34	2,13	Sim
14 KAZALIMP COMERCIO DE PRODUTOS	067	31.346.189/0001-00	16,35	16,35	0,06	Sim
15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	032	51.740.794/0001-60	365,40	365,40	2134,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 10:11:49 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Gerado em: 16/09/2024 09:27:42 — 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024
Inexigibilidade N° 007/2024, processos administrativo N° 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no **CNPJ : 36.624.182/0001-19**, sediada na Rua Antônio Felipe, nº 1577, CEP: 87704-190, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por: Rafael Vitturi Viana, portador do CPF nº 004.883.509-99 e RG 6.904.859-5/SESP/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para realização de exames de imagem, em suas diversas modalidades**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de cruzeiro do sul.

Item	Cod	Qtde	Exame	Valor Unitário	Valor Total
1	39905	15	Serviço de Contraste para Tomografia	137,24	2.058,60
2	39906	8	Serviço de Sedação para Tomografia	350,00	2.800,00
3	39907	1	Tc - Pé	248,92	248,92
4	39908	3	Tc Abdome Superior (Figado, Vias Biliares, Vesicula, Pancreas, Baço)	268,45	805,35
5	39909	1	Tc Antebraço	248,92	248,92
6	39910	5	Tc Articulações Temporomandibulares	248,92	1.244,60
7	39911	1	Tc Braço	248,92	248,92
8	39912	8	Tc Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar (Até 3 Segmentos)	275,00	2.200,00
9	39913	5	Tc Coluna Lombar	275,00	1.375,00
10	39914	1	Tc Coxa	248,92	248,92
11	39915	3	Tc Face ou Seios da Face	168,38	505,14
12	39916	6	Tc Joelho	330,00	1.980,00
13	39917	1	Tc Mão	248,92	248,92
14	39918	3	Tc Mastoides / Ouvidos / Ossos Temporais	336,67	1.010,01
15	39919	1	Tc Mediastino	273,21	273,21
16	39920	3	Tc Membros Inferiores	248,92	746,76
17	39921	3	Tc Membros Superiores	248,92	746,76
18	39922	3	Tc Ombro	330,00	990,00
19	39923	1	Tc Orbitas - Bilateral	303,33	303,33
20	39924	4	Tc Pelve ou Bacia	269,45	1.077,80
21	39925	1	Tc Perna	168,38	168,38
22	39926	5	Tc Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide e Faringe)	258,70	1.293,50
23	39927	2	Tc Punho	330,00	660,00
24	39928	3	Tc Quadril	330,00	990,00
25	39929	2	Tc Renal	360,00	720,00
26	39930	3	Tc Segmentos Apendiculares (Braço ou Antebraço ou Mão ou Coxa ou Perna ou Pé)	141,17	423,51
27	39931	2	Tc Sela Turcica	226,98	453,96
28	39932	2	Tc Tornozelo	330,00	660,00
29	39933	4	Tc Urotomografia	567,50	2.270,00
30	39934	5	Serviço de Contraste para Angiotomografia	137,24	686,20
31	39935	3	Serviço de Sedação para Angiotomografia	350,00	1.050,00
32	39936	1	Tc Angiotomografia Arterial Abdome Superior	711,00	711,00
33	39937	1	Tc Angiotomografia Arterial de Crânio	691,00	691,00
34	39938	1	Tc Angiotomografia Arterial de Membro Inferior	655,00	655,00
35	39939	1	Tc Angiotomografia Arterial de Membro Superior	655,00	655,00
36	39940	1	Tc Angiotomografia Arterial de Pelve	758,75	758,75
37	39941	1	Tc Angiotomografia Arterial de Pescoço	691,00	691,00
38	39942	1	Tc Angiotomografia Arterial de Torax	691,00	691,00
39	39943	1	Tc Angiotomografia Arterial Pulmonar	755,00	755,00
40	39944	1	Tc Angiotomografia de Aorta Abdominal	755,00	755,00
41	39945	1	Tc Angiotomografia de Aorta Torácica	755,00	755,00
42	39946	1	Tc Angiotomografia de Iliacas	761,67	761,67
43	39947	1	Tc Angiotomografia Venosa de Abdome Superior	711,00	711,00
44	39948	1	Tc Angiotomografia Venosa de Crânio	691,00	691,00
45	39949	1	Tc Angiotomografia Venosa de Membro Inferior	655,00	655,00
46	39950	1	Tc Angiotomografia Venosa de Membro Superior	655,00	655,00
47	39951	1	Tc Angiotomografia Venosa de Pelve	758,75	758,75
48	39952	1	Tc Angiotomografia Venosa de Pescoço	691,00	691,00
49	39953	1	Tc Angiotomografia Venosa de Torax	691,00	691,00
50	39954	1	Tc Angiotomografia Venosa Pulmonar	755,00	755,00
51	39955	2	Rm Abdomen Superior	450,60	901,20
52	39956	2	Rm Abdomen Total	975,00	1.950,00
53	39957	1	Rm Articulação Temporomandibular	423,10	423,10
54	39958	1	Rm Bacia	450,60	450,60
55	39959	1	Rm Clavícula	475,00	475,00
56	39960	8	Rm Colunas	410,60	3.284,80
57	39961	1	Rm Cotovelo	475,00	475,00
58	39962	3	Rm Cranio	450,60	1.351,80
59	39963	1	Rm Face	402,86	402,86
60	39964	3	Rm Joelho	450,00	1.350,00
61	39965	1	Rm Mão	475,00	475,00
62	39966	3	Rm Ombro	450,00	1.350,00
63	39967	1	Rm Órbitas Bilateral	450,60	450,60
64	39968	1	Rm Ouvido	451,91	451,91
65	39969	1	Rm Pé	425,00	425,00
66	39970	2	Rm Pelve	450,60	901,20
67	39971	2	Rm Pescoço	423,10	846,20
68	39972	1	Rm Plexo Braquial	530,00	530,00
69	39973	2	Rm Próstata	580,00	1.160,00
70	39974	1	Rm Punho	475,00	475,00
71	39975	1	Rm Quadril	530,00	530,00
72	39976	2	Rm Sela Turcica	450,60	901,20
73	39977	4	Rm Tórax	433,10	1.732,40
74	39978	2	Rm Tornozelo	425,00	850,00
75	39979	2	Rm Vias Biliares	427,46	854,92
76	39980	10	Serviço de Contraste para Ressonância	119,42	1.194,20
77	39981	5	Serviço de Sedação para Ressonância	375,00	1.875,00
78	39982	1	Uroressonância	755,00	755,00
79	39983	3	Rm Angioressonância Abdomen Superior	596,67	1.790,01
80	39984	3	Rm Angioressonância Cranio	596,67	1.790,01
81	39985	3	Rm Angioressonância Pelve	596,67	1.790,01
82	39986	3	Rm Angioressonância Pescoço	596,67	1.790,01
83	39987	3	Rm Angioressonância Tórax	596,67	1.790,01
84	39988	5	Serviço de Contraste para Angioressonância	119,42	597,10
85	39989	3	Serviço de Sedação para Angioressonância	375,00	1.125,00
86	39990	5	USG 4 D	277,50	1.387,50
87	39991	3	USG Abdomen Inferior	116,00	348,00
88	39992	3	USG Antebraço	83,33	249,99
89	39993	5	USG Articulações (Joelho, Tornozelo, Punho, Ombro, Cotovelo, Dedos)	87,50	437,50
90	39994	3	USG Articulações com Doppler	176,67	530,01
91	39995	3	USG Bacia	83,33	249,99
92	39996	5	USG Bolsa Escrotal	87,50	437,50
93	39997	5	USG Braço	83,33	416,65
94	39998	5	USG Cotovelo	83,33	416,65
95	39999	3	USG Coxa	83,33	249,99
96	40000	2	USG de Doppler Pulsado	160,00	320,00
97	40001	2	USG Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior Unilateral	236,67	473,34
98	40002	2	USG Doppler Colorido Arterial de Membro Superior Unilateral	245,00	490,00
99	40003	2	USG Doppler Colorido Cervical Bilateral	220,00	440,00
102	40006	2	USG Doppler Colorido de Dois ou Mais Vasos	160,00	320,00
103	40007	2	USG Doppler Colorido de Hemangioma	172,50	345,00
104	40008	2	USG Doppler Colorido de Órgãos ou Estrutura Isolada	255,00	510,00
105	40009	2	USG Doppler Colorido de um Vaso	145,00	290,00
106	40010	3	USG Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carotidas e Vertebras)	260,00	780,00
107	40011	2	USG Doppler Colorido de Vasos Cervicais Venosos Bilateral (Subclavias e Jugulares)	180,00	360,00
109	40013	15	USG Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior Unilateral	226,67	3.400,05
110	40014	3	USG Doppler Colorido Venoso de Membro Superior Unilateral	195,00	585,00
111	40015	3	USG Doppler de Carotidas Bilateral	210,00	630,00
112	40016	3	USG Doppler de Varizes (por perna)	236,67	710,01
113	40017	3	USG Estruturas Superficiais (Cervical ou Axilas)	116,00	348,00
114	40018	3	USG Hemitorax	83,33	249,99
115	40019	5	USG Joelho	83,33	416,65
116	40020	3	USG Mão	83,33	249,99
117	40021	15	USG Obstetrica com Translucencia Nucal	166,00	2.490,00
118	40022	15	USG Obstetrica Doppler Pulsado	190,00	2.850,00
119	40023	3	USG Obstetrica Gemelar	205,00	615,00
120	40024	3	USG Obstetrica Gestação Multipla com Doppler Colorido: cada feto	190,00	570,00
121	40025	3	USG Obstetrica Gestação Multipla: cada Feto	110,00	330,00
122	40026	3	USG Obstetrica Morfologica Gemelar	402,50	1.207,50
123	40027	15	USG Obstetrica Transvaginal	83,33	1.249,95
124	40028	15	USG Obstetrica Transvaginal (1º Trimestre)	96,67	1.450,05
125	40029	5	USG Ombro	83,33	416,65
126	40030	3	USG Orgãos Superficiais Bolsa Escrotal com Doppler	170,00	510,00
127	40031	2	USG Orgãos Superficiais Musculos	120,00	240,00
128	40032	10	USG Orgãos Superficiais Parede Abdominal	116,00	1.160,00
129	40033	10	USG Orgãos Superficiais Partes Moles	87,50	875,00
130	40034	5	USG Orgãos Superficiais Partes Moles com Doppler	167,50	837,50
131	40035	5	USG Orgãos Superficiais Pescoço ou Região Cervical	87,50	437,50
132	40036	3	USG Orgãos Superficiais Pescoço ou Região Cervical com Doppler	170,00	510,00
133	40037	5	USG Orgãos Superficiais Região Inguinal	110,00	550,00
134	40038	5	USG Pé	83,33	416,65
135	40039	5	USG Perna	83,33	416,65
136	40040	3	USG Perna (Map de Varizes)	323,33	969,99
137	40041	3	USG Perna (Suspeita de Trombose)	243,33	729,99
139	40043	5	USG Punho	83,33	416,65
140	40044	5	USG Quadril	83,33	416,65
141	40045	8	USG Tireoide com Doppler	172,50	1.380,00
142	40046	10	USG Tireoide	87,50	875,00
143	40047	5	USG Tornozelo	106,67	533,35
144	40048	15	USG Transvaginal (Inclui Abdome Inferior Feminino)	116,00	1.740,00
145	40049	5	USG Transvaginal com Doppler	217,50	1.087,50
146	40050	3	USG Transvaginal para controle de Ovulação	226,67	680,01
147	40051	8	Ecocardiograma de Estress Farmacologico	310,11	2.480,88
148	40052	15	Ecocardiograma Doppler Transtoracico Adulto	194,82	2.922,30
149	40053	8	Ecocardiograma Doppler Transtoracico Infantil a partir dos 02 anos	198,32	1.586,56
150	40054	15	Eletrocardiograma	43,49	652,35
151	40055	5	Holter de 24H-2 ou mais canais	158,74	793,70
152	40056	5	Mapa	159,49	797,45
153	40057	8	Teste de Esforço/Ergometrico	137,15	1.097,20
154	40058	3	Densitometria Ossea - 1 Segmento	130,00	390,00
155	40059	3	Densitometria Ossea - 2 Segmentos (coluna e femur)	130,00	390,00
156	40060	3	Densitometria Ossea - Corpo Inteiro	130,00	390,00
157	40061	3	Mamografia Digital Bilateral	112,50	337,50
158	40062	10	RX Abdome Agudo (em pé e deitado)	87,00	870,00
159	40063	10	RX Arcos Zigomaticos ou Malar ou Apofises Estiloides	103,00	1.030,00
160	40064	10	RX Articulação Acromioclavicular	85,33	853,30
161	40065	10	RX Articulação Esternoclavicular	85,33	853,30
162	40066	10	RX Articulação Sacroiliaca	85,33	853,30
163	40067	10	RX Articulação Temporomandibular - Bilateral	85,33	853,30
164	40068	10	RX Articulação Tibiotarsica (Tornozelo)	85,33	853,30
165	40069	10	RX Coluna Cervical - 2 Incidencias	38,00	380,00
166	40070	10	RX Coluna Cervical - 5 Incidencias	120,00	1.200,00
167	40071	20	RX Coluna Cervical Obl. Fle. Ap. Perfil	40,50	810,00
168	40072	20	RX Coluna Dorsal	38,00	760,00
169	40073	10	RX Coluna Dorsal - 4 Incidencias	117,50	1.175,00
170	40074	20	RX Coluna Dorsal Ap. Per. Obl.	38,00	760,00
171	40075	20	RX Coluna Dorso-Lombar	38,00	760,00
172	40076	20	RX Coluna Lombar 2 Incidencias	38,00	760,00
173	40077	10	RX Coluna Lombo-Sacra - 2 Incidencias	35,50	355,00
174	40078	10	RX Coluna Lombo-Sacra - 3 Incidencias	85,33	853,30
175	40079	10	RX Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidencias	120,00	1.200,00
176	40080	20	RX Coluna Lombo-Sacra Ap+Per+Ob	35,50	710,00
177	40081	10	RX Coluna Lombo-Sacra Obliquias	35,50	355,00
179	40083	10	RX Coração e Vasos da Base	85,33	853,30
180	40084	20	RX Crânio	85,33	1.706,60
181	40085	10	RX Crânio - 3 Incidencias	76,50	765,00
182	40086	10	RX Crânio - 4 Incidencias	117,50	1.175,00
183	40087	10	RX Crânio Pa, Perfil, Towner	38,00	380,00
184	40088	20	RX Escanometria	82,75	1.655,00
185	40089	10	RX Esqueleto (Incidencias Básicas de Crânio)	42,00	420,00
186	40090	20	RX Joelho	76,50	1.530,00
187	40091	10	RX Laringe ou Hipofaringe ou Pescoço (partes moles)	76,50	765,00
188	40092	10	RX Maxilar	85,33	853,30
189	40093	10	RX Mediastino	42,00	420,00
190	40094	20	RX Ombro	42,00	840,00
191	40095	10	RX Orbitas - Bilateral	76,50	765,00
192	40096	10	RX Orelha, Mastoides ou Rochedo-Bilateral	76,50	765,00
193	40097	20	RX Ossos da Face	42,00	840,00
194	40098	10	RX Patela	76,50	765,00
195	40099	20	RX Punho	76,50	1.530,00
196	40100	20	RX Quadril	42,00	840,00
197	40101	10	RX Sacro-Coccix	76,50	765,00
198	40102	20	RX Seios da Face Lat e Hirtz	42,00	840,00
199	40103	10	RX Sela Turcica	76,50	765,00
200	40104	10	RX Torax - 1 Incidencia	42,00	420,00
201	40105	10	RX Torax - 2 Incidencias	42,00	420,00
202	40106	10	RX Torax - 3 Incidencias	42,00	420,00
203	40107	20	RX Tornozelo	42,00	840,00
TOTAL					R$ 170.742,36

- DO VALOR: R$ 170.742,36 (cento e setenta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
248 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
249 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- PRAZO DE VIGÊNCIA:16/09/2025
- DO FÓRUM: Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Clinica de Ressonância Maringá
Contratada

Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Fiscal do contrato

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 5º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 127/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 036/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicações dos atos oficiais do Município, por centímetro de coluna.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2024 A 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/09/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 51 DE 16 SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Municipal do município de Paranapoema, estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAPOE-PR, Sr. SIDNEI FRAZATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo).

DECRETA

Art. 1º Este decreto estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Administração Municipal.
§1º Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, daSegurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias,deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que,preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
§1º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
§2º O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviçose fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize

a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo dobeneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração Municipal definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização daAdministração Municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração Municipal poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valordo objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem nos casos dos incisos I e II do art. 3º deste decreto, poderãoser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demandana forma definida do respetivo Edital:
I - ordem de protocolo da carta de credenciamento;
II - proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;
III - maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;
IV - conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;
VI - distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;
V - sorteio;
VI - outras formas devidamente justificadas.
§ 1º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por ordem de protocolo da carta de credenciamento ou sorteio,observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.
§2º O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§3º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pela Administração Municipal em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.
§4º O credenciamento de interessados se iniciará na forma definida em Edital, podendo serem fixados os períodos:
I - concomitantemente a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no sítio eletrônico; ou
II – na data fixada no Edital de credenciamento.
§5º Não havendo indicação do período de credenciamento no edital, prevalecerá o inciso I do parágrafo anterior.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação
Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, é ficará permanentemente aberto enquanto perdurar a necessidadede contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto a Administração Municipal, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Municipal.
§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.
§3º O processo de formalização do Contrato poderá ser pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços.

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, a Administração Municipal poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.
§2º No caso da utilização da garantia pela Administração Municipal, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento
Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Administração Municipal, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação,face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 10 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital decredenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições doEdital.

Das Obrigações do Credenciado
Art. 12 São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveise assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçama realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorizaçãoexpressa da Administração Municipal;
VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato,de modo a não causar transtornos, quando for o caso;
VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
Parágrafo único. Quando a Administração Municipal vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso haja condenação da Administração Municipal, deve ser aberto processo administrativo apuratório, aindaque já rescindido o Contrato.

Art. 13 Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da a publicação.

Paranapoema,Paraná, aos 16 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Dados: 2024.09.16 15:43:51 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 51/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: PARANA EQUIPAMENTOS S A **CNPJ nº** 76.527.951/0003-47
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 920KAGG DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA CARTERPILLAR, MODELO 920KAGG.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 4.203,68 (quatro mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 Red. 592 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 Red. 177 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0 Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0 Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0 Red. 252 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0 Red. 367 06.014.12.361.0034.2.243.3.3.90.39.00.0 Red. 371 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0 Red. 372 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0 Red. 374 06.014.12.361.0034.2.245.3.3.90.39.00.0 Red. 376 06.014.12.361.0034.2.246.3.3.90.39.00.0 Red. 582 06.014.12.361.0034.2.246.3.3.90.39.00.0 Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema/PR, 9 de setembro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 51/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0003-47	**R$ 4.203,68**

Paranapoema/PR, 9 de setembro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 01/2024 do Contrato Administrativo n° 02-02/2024. **OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 12.349,79 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Viação do município de Paranapoema/PR. TERMO:** Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. **CONTRATADA**: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.406.928/0001-07. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993., **DATA DO ADITIVO**: 16/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 04.004.15.451.0014.1.263.4.4.90.51.00.00. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024
Inexigibilidade N° 006 /2024, Processo Administrativo 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: CLINICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ, inscrita no **CNPJ: 06.151.185/0001-11,** sediada na Av. Carlos Correa Borges, nº 841, CEP: 87015-170, Maringá, Estado do Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Janisleya Silva Garcia dos Santos, portadora do CPF nº 695.891.359-00 e RG 3.925.338-0/SSP/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços para realização de exames de imagem, em suas diversas modalidades**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de cruzeiro do sul, como segue.

Item	Cod.	Qtde	Exame	Valor Unit.	Valor Total
1	39905	15	Serviço de Contraste para Tomografia	137,24	2.058,60
2	39906	7	Serviço de Sedação para Tomografia	350,00	2.450,00
3	39907	1	Tc - Pé	248,92	248,92
4	39908	2	Tc Abdome Superior (Figado, Vias Biliares, Vesicula, Pancreas, Baço)	268,45	536,90
5	39909	1	Tc Antebraço	248,92	248,92
6	39910	5	Tc Articulações Temporomandibulares	248,92	1.244,60
7	39911	1	Tc Braço	248,92	248,92
8	39912	7	Tc Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar (Até 3 Segmentos)	275,00	1.925,00
9	39913	5	Tc Coluna Lombar	275,00	1.375,00
10	39914	1	Tc Coxa	248,92	248,92
11	39915	2	Tc Face ou Seios da Face	168,38	336,76
12	39916	6	Tc Joelho	330,00	1.980,00
13	39917	1	Tc Mão	248,92	248,92
14	39918	2	Tc Mastoides / Ouvidos / Ossos Temporais	336,67	673,34
15	39919	1	Tc Mediastino	273,21	273,21
16	39920	2	Tc Membros Inferiores	248,92	497,84
17	39921	2	Tc Membros Superiores	248,92	497,84
18	39922	2	Tc Ombro	330,00	660,00
19	39923	1	Tc Orbitas - Bilateral	303,33	303,33
20	39924	4	Tc Pelve ou Bacia	269,45	1.077,80
21	39925	1	Tc Perna	168,38	168,38
22	39926	5	Tc Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide e Faringe)	258,70	1.293,50
23	39927	1	Tc Punho	330,00	330,00
24	39928	2	Tc Quadril	330,00	660,00
25	39929	1	Tc Renal	360,00	360,00
26	39930	2	Tc Segmentos Apendiculares (Braço ou Antebraço ou Mão ou Coxa ou Perna ou Pé)	141,17	282,34
27	39931	1	Tc Sela Turcica	226,98	226,98
28	39932	1	Tc Tornozelo	330,00	330,00
29	39933	4	Tc Urotomografia	567,50	2.270,00
30	39934	5	Serviço de Contraste para Angiotomografia	137,24	686,20
31	39935	2	Serviço de Sedação para Angiotomografia	350,00	700,00
32	39936	1	Tc Angiotomografia Arterial Abdome Superior	711,00	711,00
33	39937	1	Tc Angiotomografia Arterial de Crânio	691,00	691,00
34	39938	1	Tc Angiotomografia Arterial de Membro Inferior	655,00	655,00
35	39939	1	Tc Angiotomografia Arterial de Membro Superior	655,00	655,00
36	39940	1	Tc Angiotomografia Arterial de Pelve	758,75	758,75
37	39941	1	Tc Angiotomografia Arterial de Pescoço	691,00	691,00
38	39942	1	Tc Angiotomografia Arterial de Torax	691,00	691,00
39	39943	1	Tc Angiotomografia Arterial Pulmonar	755,00	755,00
40	39944	1	Tc Angiotomografia de Aorta Abdominal	755,00	755,00
41	39945	1	Tc Angiotomografia de Aorta Torácica	755,00	755,00
42	39946	1	Tc Angiotomografia de Iliacas	761,67	761,67
43	39947	1	Tc Angiotomografia Venosa de Abdome Superior	711,00	711,00
44	39948	1	Tc Angiotomografia Venosa de Crânio	691,00	691,00
45	39949	1	Tc Angiotomografia Venosa de Membro Inferior	655,00	655,00
46	39950	1	Tc Angiotomografia Venosa de Membro Superior	655,00	655,00
47	39951	1	Tc Angiotomografia Venosa de Pelve	758,75	758,75
48	39952	1	Tc Angiotomografia Venosa de Pescoço	691,00	691,00
49	39953	1	Tc Angiotomografia Venosa de Torax	691,00	691,00
50	39954	1	Tc Angiotomografia Venosa Pulmonar	755,00	755,00
51	39955	1	Rm Abdomen Superior	450,60	450,60
52	39956	2	Rm Abdomen Total	975,00	1.950,00
54	39958	1	Rm Bacia	450,60	450,60
56	39960	7	Rm Colunas	410,60	2.874,20
57	39961	1	Rm Cotovelo	475,00	475,00
58	39962	2	Rm Cranio	450,60	901,20
60	39964	2	Rm Joelho	450,00	900,00
62	39966	3	Rm Ombro	450,00	1.350,00
66	39970	1	Rm Pelve	450,60	450,60
67	39971	1	Rm Pescoço	423,10	423,10
69	39973	1	Rm Próstata	580,00	580,00
70	39974	1	Rm Punho	475,00	475,00
71	39975	1	Rm Quadril	530,00	530,00
72	39976	1	Rm Sela Turcica	450,60	450,60
73	39977	4	Rm Tórax	433,10	1.732,40
74	39978	1	Rm Tornozelo	425,00	425,00
75	39979	1	Rm Vias Biliares	427,46	427,46
76	39980	10	Serviço de Contraste para Ressonância	119,42	1.194,20
77	39981	5	Serviço de Sedação para Ressonância	375,00	1.875,00
79	39983	2	Rm Angioressonância Abdomen Superior	596,67	1.193,34
80	39984	2	Rm Angioressonância Cranio	596,67	1.193,34
81	39985	2	Rm Angioressonância Pelve	596,67	1.193,34
82	39986	2	Rm Angioressonância Pescoço	596,67	1.193,34
83	39987	2	Rm Angioressonância Tórax	596,67	1.193,34
84	39988	5	Serviço de Contraste para Angioressonância	119,42	597,10
85	39989	2	Serviço de Sedação para Angioressonância	375,00	750,00
86	39990	5	USG 4 D	277,50	1.387,50
87	39991	2	USG Abdomen Inferior	116,00	232,00
88	39992	2	USG Antebraço	83,33	166,66
89	39993	5	USG Articulações (Joelho, Tornozelo, Punho, Ombro, Cotovelo, Dedos)	87,50	437,50
90	39994	2	USG Articulações com Doppler	176,67	353,34
91	39995	2	USG Bacia	83,33	166,66
92	39996	5	USG Bolsa Escrotal	87,50	437,50
93	39997	5	USG Braço	83,33	416,65
94	39998	5	USG Cotovelo	83,33	416,65
95	39999	2	USG Coxa	83,33	166,66
96	40000	1	USG de Doppler Pulsado	160,00	160,00
97	40001	1	USG Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior Unilateral	236,67	236,67
98	40002	1	USG Doppler Colorido Arterial de Membro Superior Unilateral	245,00	245,00
99	40003	1	USG Doppler Colorido Cervical Bilateral	220,00	220,00
100	40004	3	USG Doppler Colorido de Aorta e Arteriais Renais	225,00	675,00
101	40005	3	USG Doppler Colorido de Aorta e Iliacas	260,00	780,00
102	40006	1	USG Doppler Colorido de Dois ou Mais Vasos	160,00	160,00
103	40007	1	USG Doppler Colorido de Hemangioma	172,50	172,50
104	40008	1	USG Doppler Colorido de Órgãos ou Estrutura Isolada	255,00	255,00
105	40009	1	USG Doppler Colorido de um Vaso	145,00	145,00
106	40010	2	USG Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carotidas e Vertebras)	260,00	520,00
107	40011	1	USG Doppler Colorido de Vasos Cervicais Venosos Bilateral (Subclavias e Jugulares)	180,00	180,00
108	40012	3	USG Doppler Colorido de Veia Cava Superior ou Inferior	180,00	R$ 540,00
109	40013	15	USG Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior Unilateral	226,67	3.400,05
110	40014	2	USG Doppler Colorido Venoso de Membro Superior Unilateral	195,00	390,00
111	40015	2	USG Doppler de Carotidas Bilateral	210,00	420,00
112	40016	2	USG Doppler de Varizes (por perna)	236,67	473,34
113	40017	2	USG Estruturas Superficiais (Cervical ou Axilas)	116,00	232,00
114	40018	2	USG Hemitorax	83,33	166,66
115	40019	5	USG Joelho	83,33	416,65
116	40020	2	USG Mão	83,33	166,66
117	40021	15	USG Obstetrica com Translucencia Nucal	166,00	2.490,00
118	40022	15	USG Obstetrica Doppler Pulsado	190,00	2.850,00
119	40023	2	USG Obstetrica Gemelar	205,00	410,00
120	40024	2	USG Obstetrica Gestação Multipla com Doppler Colorido: cada feto	190,00	380,00
121	40025	2	USG Obstetrica Gestação Multipla: cada Feto	110,00	220,00
122	40026	2	USG Obstetrica Morfologica Gemelar	402,50	805,00
123	40027	15	USG Obstetrica Transvaginal	83,33	1.249,95
124	40028	15	USG Obstetrica Transvaginal (1º Trimestre)	96,67	1.450,05
125	40029	5	USG Ombro	83,33	416,65
126	40030	2	USG Orgãos Superficiais Bolsa Escrotal com Doppler	170,00	340,00
127	40031	1	USG Orgãos Superficiais Musculos	120,00	120,00
128	40032	10	USG Orgãos Superficiais Parede Abdominal	116,00	1.160,00
129	40033	10	USG Orgãos Superficiais Partes Moles	87,50	875,00
130	40034	5	USG Orgãos Superficiais Partes Moles com Doppler	167,50	837,50
131	40035	5	USG Orgãos Superficiais Pescoço ou Região Cervical	87,50	437,50
132	40036	2	USG Orgãos Superficiais Pescoço ou Região Cervical com Doppler	170,00	340,00
133	40037	5	USG Orgãos Superficiais Região Inguinal	110,00	550,00
134	40038	5	USG Pé	83,33	416,65
135	40039	5	USG Perna	83,33	416,65
136	40040	2	USG Perna (Map de Varizes)	323,33	646,66
137	40041	2	USG Perna (Suspeita de Trombose)	243,33	486,66
138	40042	30	USG Prostata Via Transretal	143,33	4.299,90
139	40043	5	USG Punho	83,33	416,65
140	40044	5	USG Quadril	83,33	416,65
141	40045	7	USG Tireoide com Doppler	172,50	1.207,50
142	40046	10	USG Tireoide	87,50	875,00
143	40047	5	USG Tornozelo	106,67	533,35
144	40048	15	USG Transvaginal (Inclui Abdome Inferior Feminino)	116,00	1.740,00
145	40049	5	USG Transvaginal com Doppler	217,50	1.087,50
146	40050	2	USG Transvaginal para controle de Ovulação	226,67	453,34
147	40051	7	Ecocardiograma de Estress Farmacologico	310,11	2.170,77
148	40052	15	Ecocardiograma Doppler Transtoracico Adulto	194,82	2.922,30
149	40053	7	Ecocardiograma Doppler Transtoracico Infantil a partir dos 02 anos	198,32	1.388,24
150	40054	15	Eletrocardiograma	43,49	652,35
151	40055	5	Holter de 24H-2 ou mais canais	158,74	793,70
152	40056	5	Mapa	159,49	797,45
153	40057	7	Teste de Esforço/Ergometrico	137,15	960,05
154	40058	3	Densitometria Ossea - 1 Segmento	130,00	390,00
155	40059	3	Densitometria Ossea - 2 Segmentos (coluna e femur)	130,00	390,00
156	40060	3	Densitometria Ossea - Corpo Inteiro	130,00	390,00
157	40061	2	Mamografia Digital Bilateral	112,50	225,00
158	40062	10	RX Abdome Agudo (em pé e deitado)	87,00	870,00
159	40063	10	RX Arcos Zigomaticos ou Malar ou Apofises Estiloides	103,00	1.030,00
160	40064	10	RX Articulação Acromioclavicular	85,33	853,30
161	40065	10	RX Articulação Esternoclavicular	85,33	853,30
162	40066	10	RX Articulação Sacroiliaca	85,33	853,30
163	40067	10	RX Articulação Temporomandibular - Bilateral	85,33	853,30
164	40068	10	RX Articulação Tibiotarsica (Tornozelo)	85,33	853,30
165	40069	10	RX Coluna Cervical - 2 Incidencias	38,00	380,00
166	40070	10	RX Coluna Cervical - 5 Incidencias	120,00	1.200,00
167	40071	20	RX Coluna Cervical Obl. Fle. Ap. Perfil	40,50	810,00
168	40072	20	RX Coluna Dorsal	38,00	760,00
169	40073	10	RX Coluna Dorsal - 4 Incidencias	117,50	1.175,00
170	40074	20	RX Coluna Dorsal Ap. Per. Obl.	38,00	760,00
171	40075	20	RX Coluna Dorso-Lombar	38,00	760,00
172	40076	20	RX Coluna Lombar 2 Incidencias	38,00	760,00
173	40077	10	RX Coluna Lombo-Sacra - 2 Incidencias	35,50	355,00
174	40078	10	RX Coluna Lombo-Sacra - 3 Incidencias	85,33	853,30
175	40079	10	RX Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidencias	120,00	1.200,00
176	40080	20	RX Coluna Lombo-Sacra Ap+Per+Ob	35,50	710,00
177	40081	10	RX Coluna Lombo-Sacra Obliquias	35,50	355,00
178	40082	20	RX Coluna Total para Escoliose	93,67	1.873,40
179	40083	10	RX Coração e Vasos da Base	85,33	853,30
180	40084	20	RX Crânio	85,33	1.706,66
181	40085	10	RX Crânio - 3 Incidencias	76,50	765,00
182	40086	10	RX Crânio - 4 Incidencias	117,50	1.175,00
183	40087	10	RX Crânio Pa, Perfil, Towner	38,00	380,00
184	40088	20	RX Escanometria	82,75	1.655,00
185	40089	10	RX Esqueleto (Incidencias Básicas de Crânio)	42,00	420,00
186	40090	20	RX Joelho	76,50	1.530,00
187	40091	10	RX Laringe ou Hipofaringe ou Pescoço (partes moles)	76,50	765,00
188	40092	10	RX Maxilar	85,33	853,30
189	40093	10	RX Mediastino	42,00	420,00
190	40094	20	RX Ombro	42,00	840,00
191	40095	10	RX Orbitas - Bilateral	76,50	765,00
192	40096	10	RX Orelha, Mastoides ou Rochedo-Bilateral	76,50	765,00
193	40097	20	RX Ossos da Face	42,00	840,00
194	40098	10	RX Patela	76,50	765,00
195	40099	20	RX Punho	76,50	1.530,00
196	40100	20	RX Quadril	42,00	840,00
197	40101	10	RX Sacro-Coccix	76,50	765,00
198	40102	20	RX Seios da Face Lat e Hirtz	42,00	840,00
199	40103	10	RX Sela Turcica	76,50	765,00
200	40104	10	RX Torax - 1 Incidencia	42,00	420,00
201	40105	10	RX Torax - 2 Incidencias	42,00	420,00
202	40106	10	RX Torax - 3 Incidencias	42,00	420,00
203	40107	20	RX Tornozelo	42,00	840,00
204	40108	10	Eletroencefalograma	77,27	772,70
205	40109	10	Espirometria	64,50	645,00
TOTAL.....					**R$ 157.175,92**

- DO VALOR: R$ 157.175,92 (cento e cinquenta e sete mil centos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
248 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
249 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- PRAZO DE VIGÊNCIA:16/09/2025
- DO FÓRUM: Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Clinica de Ressonância Maringá
Contratada

Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Fiscal do contrato

Testemunhas:

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.465.463,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.465.463,31
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	2.453.028,02
Internos	0,00	2.453.028,02
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	12.435,29
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.435,29
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.924.324,58
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	6.924.324,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.684.221,87
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	759.897,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-4.458.861,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	30.376.564,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	454.897,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	29.921.667,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	8.24%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-14.9%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	35.906.001,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	32.315.400,91

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	47.302.984,72
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	230.575,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:17:41.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

Página: 1/ 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.352.012,64	28.664.625,80	30.376.564,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	454.897,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.252.012,64	28.564.625,80	29.921.667,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.995.442,78	6.284.217,68	6.582.766,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.395.898,50	5.655.795,91	5.924.490,17	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:16:02.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 4º BIMESTRE DE 2024

Página : 1 / 2
Exercício de 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.200.906,45**	**0,00**	**386.712,92**	**154.897,09**	**-11.144,94**	**0,00**	**4.670.441,38**	**194.355,94**	**0,00**	**4.476.085,44**
Transferências do FUNDEB	58.826,25	0,00	25.684,89	0,00	0,00	0,00	33.141,36	395,25	0,00	32.746,11
Transferências Voluntárias	2.229.708,82	0,00	245.845,23	27.885,28	0,00	0,00	1.955.978,31	0,00	0,00	1.955.978,31
Alienação de Bens	14.525,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.525,16	0,00	0,00	14.525,16
Operações de Crédito	886,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,72	0,00	0,00	886,72
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.065.081,95	0,00	70.514,30	125.095,72	0,00	0,00	1.869.471,93	149.810,66	0,00	1.719.661,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.063.264,46	0,00	20.350,59	0,00	0,00	0,00	1.042.913,87	22.840,91	0,00	1.020.072,96
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.530,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.530,08	0,00	0,00	3.530,08
Cessão Onerosa – Pré-Sal	2.918,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918,24	0,00	0,00	2.918,24
Valores Restituíveis	-596.269,98	0,00	0,00	0,00	-11.144,94	0,00	-585.125,04	0,00	0,00	-585.125,04
Outras Origens	358.434,75	0,00	24.317,91	1.916,09	0,00	0,00	332.200,75	21.309,12	0,00	310.891,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.478.120,01**	**158,14**	**373.026,23**	**75.677,93**	**11.144,94**	**0,00**	**2.018.112,77**	**332.020,25**	**0,00**	**1.686.092,52**
Recursos Ordinários / Livres	2.478.120,01	158,14	373.026,23	75.677,93	11.144,94	0,00	2.018.112,77	332.020,25	0,00	1.686.092,52
TOTAL (III) = (I + II)	7.679.026,46	158,14	759.739,15	230.575,02	0,00	0,00	6.688.554,15	526.376,19	0,00	6.162.177,96
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**7.679.026,46**	**158,14**	**759.739,15**	**230.575,02**	**0,00**	**0,00**	**6.688.554,15**	**526.376,19**	**0,00**	**6.162.177,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:17:43.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.376.564,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.921.667,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.921.667,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.289.063,56	47,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.953.000,51	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.055.350,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.157.700,46	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.458.861,27	-14,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.906.001,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.582.766,85	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.787.466,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.094.516,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	526.376,19	6.066.038,85

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:26:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.376.564,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.921.667,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.921.667,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.630.558,44	45,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.157.700,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.349.815,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.541.930,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.469.394,99	-14,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.906.001,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.582.766,85	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.787.466,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.094.516,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	526.376,19	6.076.572,57

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 13:42:56.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5
Data: 05/09/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.917.304,65	31.917.304,65	7.790.524,15	24,41	26.514.724,54	83,07	5.402.580,11
RECEITAS CORRENTES	31.123.504,65	31.123.504,65	5.048.480,44	16,22	21.935.851,76	70,48	9.187.652,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.613.288,25	1.613.288,25	412.831,69	25,59	1.842.874,28	114,23	-229.586,03
Impostos	1.403.813,25	1.403.813,25	395.776,34	28,19	1.714.578,45	122,14	-310.765,20
Taxas	198.450,00	198.450,00	17.055,35	8,59	128.295,83	64,65	70.154,17
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CONTRIBUIÇÕES	1.415.610,00	1.415.610,00	77.749,43	5,49	1.252.376,17	88,47	163.233,83
Contribuições Sociais	997.762,50	997.762,50	0,00	0,00	848.688,35	85,06	149.074,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.847,50	417.847,50	77.749,43	18,61	403.687,82	96,61	14.159,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.212.750,00	1.212.750,00	148.045,77	12,21	965.862,51	79,64	246.887,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.512,50	5.512,50	1.012,39	18,37	4.743,05	86,04	769,45
Valores Mobiliários	1.207.237,50	1.207.237,50	146.060,58	12,10	959.656,66	79,49	247.580,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	972,80	0,00	1.462,80	0,00	-1.462,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	63.549,63	0,00	-63.549,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	63.549,63	0,00	-63.549,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.999.856,40	25.999.856,40	4.398.847,90	16,92	17.159.375,33	66,00	8.840.481,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.616.309,90	17.616.309,90	2.985.311,92	16,95	11.644.172,53	66,10	5.972.137,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.611.546,50	5.611.546,50	1.013.182,70	18,06	3.816.630,81	68,01	1.794.915,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.772.000,00	2.772.000,00	400.353,28	14,44	1.698.571,99	61,28	1.073.428,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	882.000,00	882.000,00	11.005,65	1,25	651.813,84	73,90	230.186,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.005,65	0,00	15.271,29	0,00	-15.271,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	882.000,00	882.000,00	0,00	0,00	636.542,55	72,17	245.457,45
RECEITAS DE CAPITAL	793.800,00	793.800,00	2.742.043,71	345,43	4.578.872,78	576,83	-3.785.072,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	86.000,00	11,14	685.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	86.000,00	11,14	685.750,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Alienação de Bens Móveis	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.742.043,71	0,00	4.492.872,78	0,00	-4.492.872,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	750.275,00	0,00	750.275,00	0,00	-750.275,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.991.768,71	0,00	3.742.597,78	0,00	-3.742.597,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.917.304,65	31.917.304,65	7.790.524,15	24,41	26.514.724,54	83,07	5.402.580,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.917.304,65	31.917.304,65	7.790.524,15	24,41	26.514.724,54	83,07	5.402.580,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	17.209.790,12	----	0,00	----	19.597.734,16
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.917.304,65	31.917.304,65	25.000.314,27	78,33	26.514.724,54	83,07	25.000.314,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.530.880,27	----	----	7.530.880,27	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.530.880,27	----	----	7.530.880,27	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.117.688,34	45.574.657,13	6.469.896,40	23.461.432,89	22.113.224,24	6.561.317,86	22.933.477,21	22.641.179,92	22.431.851,76
DESPESAS CORRENTES	25.731.985,59	30.493.012,85	4.009.798,26	17.844.728,81	12.648.284,04	4.032.070,84	17.446.091,46	13.046.921,39	17.239.455,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.491.246,71	18.603.234,11	1.973.621,77	9.642.306,99	8.960.927,12	1.980.123,25	9.629.304,03	8.973.930,08	9.617.224,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.050,00	50.050,00	8.068,70	27.888,28	22.161,72	8.068,70	27.888,28	22.161,72	27.888,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.218.688,88	11.839.728,74	2.028.107,79	8.174.533,54	3.665.195,20	2.043.878,89	7.788.899,15	4.050.829,59	7.594.342,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.477,75	14.100.419,28	2.460.098,14	5.616.704,08	8.483.715,20	2.529.247,02	5.487.385,75	8.613.033,53	5.192.396,02
INVESTIMENTOS	2.195.002,75	14.019.969,28	2.452.459,66	5.594.694,35	8.425.274,93	2.521.608,54	5.465.376,02	8.554.593,26	5.170.386,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.450,00	80.450,00	7.638,48	22.009,73	58.440,27	7.638,48	22.009,73	58.440,27	22.009,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	981.225,00	981.225,00	----	----	981.225,00	----	----	981.225,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.799.616,31	3.008.946,57	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	1.815.006,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.917.304,65	48.583.603,70	6.980.577,83	25.528.269,95	23.055.333,75	7.071.999,29	25.000.314,27	23.583.289,43	24.246.858,21
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.917.304,65	48.583.603,70	6.980.577,83	25.528.269,95	23.055.333,75	7.071.999,29	25.000.314,27	23.583.289,43	24.246.858,21
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	986.454,59	----	----	1.514.410,27	----	2.267.866,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.917.304,65	48.583.603,70	6.980.577,83	26.514.724,54	----	7.071.999,29	26.514.724,54	----	26.514.724,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.799.616,31	3.008.946,57	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	1.815.006,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.799.616,31	3.008.946,57	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	1.815.006,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.484.606,81	1.686.937,07	221.481,68	896.375,09	790.561,98	221.481,68	896.375,09	790.561,98	787.221,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.315.009,50	1.322.009,50	289.199,75	1.170.461,97	151.547,53	289.199,75	1.170.461,97	151.547,53	1.027.784,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:02:15.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 05/09/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS – No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
[illegible]										

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICÍPIO DE OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:11:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 10
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS – % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.403.813,25**	**1.403.813,25**	**1.714.578,45**	**122,14**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.805,00	266.805,00	278.887,43	104,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.750,00	330.750,00	351.819,67	106,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.900,00	396.900,00	440.138,66	110,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	409.358,25	409.358,25	643.732,69	157,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.962.050,00**	**23.962.050,00**	**16.096.132,60**	**67,17**
Cota-Parte FPM	17.178.000,00	17.178.000,00	11.543.660,05	67,20
Cota-Parte ITR	132.300,00	132.300,00	267.930,78	202,52
Cota-Parte IPVA	495.600,00	495.600,00	607.547,11	122,59
Cota-Parte ICMS	6.090.000,00	6.090.000,00	3.623.856,18	59,51
Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	53.138,48	80,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.365.863,25**	**25.365.863,25**	**17.810.711,05**	**70,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS – Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.289.316,99	5.593.261,00	3.931.151,95	70,28	3.783.746,74	67,65	3.710.355,94	66,34
Despesas Correntes	5.179.066,99	5.421.255,73	3.916.413,48	72,24	3.769.008,27	69,52	3.695.617,47	68,17
Despesas de Capital	110.250,00	172.005,27	14.738,47	8,57	14.738,47	8,57	14.738,47	8,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.916,25	421.148,75	248.766,73	59,07	244.803,78	58,13	241.750,70	57,40
Despesas Correntes	351.855,00	376.137,50	230.490,30	61,28	226.527,35	60,22	223.474,27	59,41
Despesas de Capital	49.061,25	45.011,25	18.276,43	40,60	18.276,43	40,60	18.276,43	40,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	731.220,00	627.687,50	432.859,95	68,96	432.859,95	68,96	432.859,95	68,96
Despesas Correntes	731.220,00	627.687,50	432.859,95	68,96	432.859,95	68,96	432.859,95	68,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	19.845,00	34.645,00	19.055,81	55,00	19.055,81	55,00	18.608,64	53,71
Despesas Correntes	19.845,00	34.645,00	19.055,81	55,00	19.055,81	55,00	18.608,64	53,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.143,75	96.043,75	55.462,29	57,75	55.462,29	57,75	53.597,48	55,81
Despesas Correntes	79.143,75	96.043,75	55.462,29	57,75	55.462,29	57,75	53.597,48	55,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.520.441,99	6.772.786,00	4.687.296,73	69,21	4.535.928,57	66,97	4.457.172,71	65,81

[illegible]

OURIZONA, 05/09/2024

Manoel Rodrigo Amado — Prefeito Municipal
Silvia Aleixo Alves Greco — Contadora Municipal

Página: 1/ 2

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.497.162,50	1.849.543,35
Receita de Contribuições dos Segurados	667.012,50	386.410,14
Ativo	667.012,50	386.410,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	330.750,00	462.278,21
Ativo	330.750,00	462.278,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	727.650,00	410.388,45
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	727.650,00	410.388,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	771.750,00	590.466,55
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	771.750,00	590.466,55
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.725.412,50	1.259.076,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	4.402.950,00	1.663.847,28	1.663.847,28	1.663.847,28
Aposentadorias	3.934.500,00	1.494.154,68	1.494.154,68	1.494.154,68
Pensões por Morte	468.450,00	169.692,60	169.692,60	169.692,60
Outras Despesas Previdenciárias	27.562,50	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.562,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.430.512,50	1.663.847,28	1.663.847,28	1.663.847,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-2.705.100,00	-404.770,48	-404.770,48	-404.770,48

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	386.410,14
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	29.930.284,63

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	203.766,74	56.882,49	56.882,49	56.882,49
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.766,74	56.882,49	56.882,49	56.882,49
Despesas de Capital (XIV)	4.410,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	208.176,74	56.882,49	56.882,49	56.882,49
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-208.176,74	-56.882,49	-56.882,49	-56.882,49

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.806.520,06
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:07:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Ourizona, 05/09/2024

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

Página: 1 / 3

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.152.267,15	19.890.323,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.613.288,25	1.842.874,28
IPTU	266.805,00	278.887,43
ISS	396.900,00	440.138,66
ITBI	330.750,00	351.819,67
IRRF	409.358,25	643.732,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.475,00	128.295,83
Contribuições	417.847,50	403.687,82
Receita Patrimonial	121.275,00	405.565,54
Aplicações Financeiras (II)	115.762,50	399.359,69
Outras Receitas Patrimoniais	5.512,50	6.205,85
Transferências Correntes	25.999.856,40	17.159.375,33
Cota-Parte FPM	15.657.482,40	9.953.136,75
Cota-Parte ICMS	5.030.949,00	2.899.085,08
Cota-Parte IPVA	396.480,00	485.526,25
Cota-Parte ITR	108.045,00	214.344,69
Transferências da LC 61/1989	52.920,00	42.510,74
Transferências do FUNDEB	2.772.000,00	1.729.900,49
Outras Transferências Correntes	1.981.980,00	1.834.871,33
Demais Receitas Correntes	0,00	78.820,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	78.820,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.036.504,65	19.490.964,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.879.762,50	1.485.230,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.091.475,00	560.296,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	793.800,00	4.578.872,78
Operações de Crédito (VIII)	771.750,00	86.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.050,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.492.872,78
Convênios	0,00	4.226.046,21
Outras Transferências de Capital	0,00	266.826,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.050,00	4.492.872,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.938.317,15	25.469.067,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.058.554,65	23.983.836,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.071.446,92	18.251.703,08	17.853.787,84	17.390.614,91	34.257,93	123.501,41	123.501,41
Pessoal e Encargos Sociais	15.859.658,68	8.874.834,80	8.861.831,84	8.740.599,06	28.854,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.050,00	27.888,28	27.888,28	27.888,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.161.738,24	9.348.980,00	8.964.067,72	8.622.127,57	5.403,42	123.501,41	123.501,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.021.396,92	18.223.814,80	17.825.899,56	17.362.726,63	34.257,93	123.501,41	123.501,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.430.512,50	1.663.847,28	1.663.847,28	1.663.847,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.100.419,28	5.616.704,08	5.487.385,75	5.192.396,02	88.770,72	31.457,57	31.457,57
Investimentos	14.019.969,28	5.594.694,35	5.465.376,02	5.170.386,29	88.770,72	31.457,57	31.457,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	80.450,00	22.009,73	22.009,73	22.009,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.019.969,28	5.594.694,35	5.465.376,02	5.170.386,29	88.770,72	31.457,57	31.457,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	981.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.453.103,70	25.482.356,43	24.955.122,86	24.196.960,20	123.028,65	154.958,98	154.958,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.022.591,20	23.818.509,15	23.291.275,58	22.533.112,92	123.028,65	154.958,98	154.958,98

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	994.120,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.172.736,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-551.250,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	398.510,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	121.666,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.449.580,59

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	249.401,99	2.465.463,31
DEDUÇÕES (XL)	24.334.764,79	6.926.338,48
Disponibilidade de Caixa	24.334.764,79	6.926.338,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.498.556,04	7.682.782,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	163.791,25	756.444,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.085.362,80	-4.460.875,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-19.624.487,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	592.652,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-19.031.834,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-19.308.679,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.530.880,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.530.880,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:10:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.917.304,65
Previsão Atualizada	31.917.304,65
Receitas Realizadas	26.514.724,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.530.880,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.917.304,65
Dotação Atualizada	48.583.603,70
Despesas Empenhadas	25.532.973,55
Despesas Liquidadas	25.006.597,36
Despesas Pagas	24.246.858,21
Superávit Orçamentário	1.508.127,18
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.532.973,55
Despesas Liquidadas	25.006.597,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.376.564,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.921.667,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.921.667,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.259.076,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.663.847,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.663.847,28
Despesas Previdenciárias Pagas	1.663.847,28
Resultado Previdenciário	-404.770,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-551.250,00	1.172.736,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.252.033,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.791,25	40.604,46	123.028,65	158,14
Poder Executivo	163.791,25	40.604,46	123.028,65	158,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	394.563,84	9.029,84	154.958,98	230.575,02
Poder Executivo	394.563,84	9.029,84	154.958,98	230.575,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	558.355,09	49.634,30	277.987,63	230.733,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.852.420,74	25%	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.432.304,22	70%	83,98
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	86.000,00	685.750,00
Despesa de Capital Líquida	5.616.704,08	8.483.715,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	887,46	21.162,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.329,50	22.720,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.535.928,57	15%	25,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:18:59.
Nota(s) Explicativa(s):

Ourizona, 05/09/2024

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.424.848,58	1.415.344,39	1.399.217,16	2.673.413,45	1.450.469,53	1.442.991,77	1.449.837,73	1.309.995,36	1.565.186,80	1.105.593,00	1.104.782,02	1.096.822,91	17.438.502,70	0,00
Pessoal Ativo	1.067.664,62	1.056.910,03	1.039.532,40	1.964.576,70	1.054.678,02	1.043.790,95	1.050.636,91	908.792,11	1.162.231,42	1.038.692,10	1.037.881,12	1.029.922,01	13.455.308,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.690,47	908.950,35	893.996,58	1.681.180,86	929.184,65	908.562,46	918.727,68	903.366,04	899.227,04	915.572,25	909.331,72	905.654,98	11.692.445,08	0,00
Obrigações Patronais	148.974,15	147.959,68	145.535,82	283.395,84	125.493,37	135.228,49	131.909,23	5.426,07	263.004,38	123.119,85	128.549,40	124.267,03	1.762.863,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	357.183,96	358.434,36	359.684,76	708.836,75	395.791,51	399.200,82	399.200,82	401.203,25	402.955,38	66.900,90	66.900,90	66.900,90	3.983.194,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	302.041,06	303.291,46	304.541,86	603.404,11	337.624,70	341.455,31	341.455,31	343.457,74	345.209,87	43.009,65	43.009,65	43.009,65	3.351.510,37	0,00
Pensões	55.142,90	55.142,90	55.142,90	105.432,64	58.166,81	57.745,51	57.745,51	57.745,51	57.745,51	23.891,25	23.891,25	23.891,25	631.683,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	292.925,22	294.175,62	295.521,40	580.319,27	328.890,61	335.402,08	340.572,35	337.121,29	336.054,48	2.818,94	2.818,94	2.818,94	3.149.439,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	95,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	292.925,22	294.175,62	295.426,02	580.319,27	328.890,61	332.299,92	332.299,92	334.302,35	336.054,48	0,00	0,00	0,00	3.126.693,41	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,16	8.272,43	2.818,94	0,00	2.818,94	2.818,94	2.818,94	22.650,35	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.131.923,36	1.121.168,77	1.103.695,76	2.093.094,18	1.121.578,92	1.107.589,69	1.109.265,38	972.874,07	1.229.132,32	1.102.774,06	1.101.963,08	1.094.003,97	14.289.063,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.376.564,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	454.897,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	29.921.667,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	14.289.063,56	47.75%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.953.000,51	60%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.055.350,48	57%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.157.700,46	54%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:15:57.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.369.951,28	1.360.447,09	1.344.034,84	2.599.919,34	1.402.312,98	1.384.990,16	1.397.586,40	1.257.610,87	1.508.861,78	1.053.341,67	1.052.530,69	1.048.410,48	16.779.997,58	0,00
Pessoal Ativo	1.012.767,32	1.002.012,73	984.350,08	1.891.082,59	1.006.521,47	985.789,34	998.385,58	856.407,62	1.105.906,40	986.440,77	985.629,79	981.509,58	12.796.803,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	873.601,18	863.861,06	848.671,72	1.620.549,78	881.028,10	861.604,04	871.891,41	856.407,62	852.390,77	868.735,98	862.495,45	858.574,41	11.119.811,52	0,00
Obrigações Patronais	139.166,14	138.151,67	135.678,36	270.532,81	125.493,37	124.185,30	126.494,17	0,00	253.515,63	117.704,79	123.134,34	122.935,17	1.676.991,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	357.183,96	358.434,36	359.684,76	708.836,75	395.791,51	399.200,82	399.200,82	401.203,25	402.955,38	66.900,90	66.900,90	66.900,90	3.983.194,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	302.041,06	303.291,46	304.541,86	603.404,11	337.624,70	341.455,31	341.455,31	343.457,74	345.209,87	43.009,65	43.009,65	43.009,65	3.351.510,37	0,00
Pensões	55.142,90	55.142,90	55.142,90	105.432,64	58.166,81	57.745,51	57.745,51	57.745,51	57.745,51	23.891,25	23.891,25	23.891,25	631.683,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	292.925,22	294.175,62	295.521,40	580.319,27	328.890,61	335.402,08	340.572,35	337.121,29	336.054,48	2.818,94	2.818,94	2.818,94	3.149.439,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	95,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	292.925,22	294.175,62	295.426,02	580.319,27	328.890,61	332.299,92	332.299,92	334.302,35	336.054,48	0,00	0,00	0,00	3.126.693,41	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,16	8.272,43	2.818,94	0,00	2.818,94	2.818,94	2.818,94	22.650,35	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.077.026,06	1.066.271,47	1.048.513,44	2.019.600,07	1.073.422,37	1.049.588,08	1.057.014,05	920.489,58	1.172.807,30	1.050.522,73	1.049.711,75	1.045.591,54	13.630.558,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.376.564,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	454.897,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	29.921.667,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	13.630.558,44	45.55%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.157.700,46	54%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.349.815,44	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.541.930,41	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:27:41.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.802.757,23	3.326.114,40	3.457.826,73	4.592.787,47	3.076.412,58	3.460.143,37	3.040.171,83	3.013.197,65	3.938.618,70	2.879.843,32	3.038.550,90	2.708.324,09	39.334.748,27	35.234.498,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.142,57	187.418,04	213.263,25	257.169,57	135.140,20	161.661,61	142.351,14	289.799,70	401.624,67	299.465,27	162.097,98	250.733,71	2.731.867,71	1.613.288,25
I.P.T.U.	14.405,54	13.681,81	15.462,68	18.518,69	6.160,94	4.439,81	5.709,71	68.909,95	137.712,72	19.003,14	18.616,56	18.334,60	340.956,15	266.805,00
I.S.S.	56.199,37	33.588,61	19.933,20	53.749,15	19.364,22	46.988,95	28.752,83	90.299,09	48.615,30	60.796,07	41.258,44	104.063,76	603.608,99	396.900,00
I.T.B.I.	44.020,10	59.777,16	101.689,86	32.619,41	49.323,82	30.420,21	20.934,96	16.843,90	81.235,98	120.879,18	16.609,00	15.572,62	589.926,20	330.750,00
I.R.R.F.	109.505,82	72.759,45	71.009,87	145.870,35	53.965,66	76.957,00	80.235,49	83.001,73	81.548,49	86.702,96	75.542,92	105.778,44	1.042.878,18	409.358,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.011,74	7.611,01	5.167,64	6.411,97	6.325,56	2.855,64	6.718,15	30.745,03	52.512,18	12.083,92	10.071,06	6.984,29	154.498,19	209.475,00
Contribuições	226.234,35	232.737,83	230.708,17	528.015,51	129.175,24	241.937,66	242.070,22	245.569,54	261.030,83	54.843,25	47.481,77	30.267,66	2.470.072,03	1.415.610,00
Receita Patrimonial	156.173,51	143.340,80	182.575,59	168.683,19	183.038,26	137.594,98	163.196,62	133.203,20	164.130,77	36.652,91	96.995,60	51.050,17	1.616.635,60	1.212.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	153.520,04	141.954,12	181.671,99	167.570,19	182.653,26	136.481,57	162.210,12	131.777,45	163.975,77	36.497,91	96.020,60	50.039,98	1.604.373,00	1.207.237,50
Outras Receitas Patrimoniais	2.653,47	1.386,68	903,60	1.113,00	385,00	1.113,41	986,50	1.425,75	155,00	155,00	975,00	1.010,19	12.262,60	5.512,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	19.529,63	44.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.549,63	0,00
Transferências Correntes	2.176.570,72	2.521.555,72	2.695.928,68	3.511.588,70	2.600.280,85	2.865.160,40	2.190.155,91	2.332.360,15	2.807.253,96	2.486.332,29	2.721.203,75	2.376.038,70	31.284.429,83	30.110.850,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.122.160,77	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.581.875,52	1.400.424,43	17.936.579,53	18.564.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	515.266,30	553.708,23	505.212,92	559.619,29	443.358,15	399.639,21	427.055,35	514.852,08	425.332,98	439.773,21	524.869,84	448.975,36	5.757.662,92	6.090.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.454,01	19.972,34	7.813,20	18.717,69	267.531,39	82.201,59	64.528,29	78.882,69	66.422,55	26.231,79	11.520,24	10.228,57	666.504,35	495.600,00
Cota-Parte do I.T.R.	116.346,65	521.613,29	18.457,98	11.003,14	6.292,72	13.753,02	20.442,58	630,27	2.186,92	9.454,86	210.048,30	5.122,11	935.351,84	132.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.587,18	6.241,64	5.114,23	5.567,83	5.458,28	5.676,89	6.669,32	5.767,62	6.070,61	7.628,13	6.742,62	9.125,01	75.649,36	66.150,00
Transferências do FUNDEB	257.507,26	109.287,65	202.758,71	257.658,54	272.008,35	219.738,80	194.116,47	206.619,97	229.045,75	200.195,55	207.076,79	201.098,81	2.557.112,65	2.772.000,00
Outras Transferências Correntes	147.248,55	265.998,46	601.066,28	506.384,56	118.292,33	121.739,39	216.481,25	207.601,66	539.680,89	150.940,96	179.070,44	301.064,41	3.355.569,18	1.990.800,00
Outras Receitas Correntes	12.636,08	241.062,01	135.351,04	127.330,50	9.248,40	9.768,72	302.397,94	12.265,06	304.578,47	2.549,60	10.771,80	233,85	1.168.193,47	882.000,00
DEDUÇÕES (II)	643.193,02	983.748,42	860.759,78	1.204.694,72	668.712,51	801.099,72	972.383,66	672.827,93	1.025.330,37	427.039,08	323.108,08	375.286,47	8.958.183,76	7.087.743,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	77.092,83	76.924,09	74.203,80	151.865,93	77.136,02	75.974,77	78.494,94	77.189,30	77.615,11	0,00	0,00	0,00	766.496,79	667.012,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	113.437,71	358.895,95	248.596,26	458.328,70	12.485,87	124.657,03	417.568,28	125.324,10	418.785,48	0,00	0,00	0,00	2.278.079,38	1.212.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	131.128,77	118.674,51	157.867,74	141.636,87	137.094,63	95.731,52	120.408,85	86.686,87	121.224,37	0,00	0,00	0,00	1.110.454,13	1.096.987,50
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	321.533,71	429.253,87	380.091,98	452.863,22	441.995,99	504.736,40	355.911,59	383.627,66	407.705,41	427.039,08	323.108,08	375.286,47	4.803.153,46	4.110.993,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.159.564,21	2.342.365,98	2.597.066,95	3.388.092,75	2.407.700,07	2.659.043,65	2.067.788,17	2.340.369,72	2.913.288,33	2.452.804,24	2.715.442,82	2.333.037,62	30.376.564,51	28.146.754,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.897,00	0,00	0,00	0,00	454.897,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.159.564,21	2.242.365,98	2.597.066,95	3.388.092,75	2.407.700,07	2.659.043,65	2.067.788,17	2.340.369,72	2.558.391,33	2.452.804,24	2.715.442,82	2.333.037,62	29.921.667,51	28.146.754,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.159.564,21	2.242.365,98	2.597.066,95	3.388.092,75	2.407.700,07	2.659.043,65	2.067.788,17	2.340.369,72	2.558.391,33	2.452.804,24	2.715.442,82	2.333.037,62	29.921.667,51	28.146.754,65

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:05:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.050,00	726,51	21.323,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	22.050,00	0,00	22.050,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	726,51	-726,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.050,00	7.329,50	7.329,50	7.329,50	0,00	0,00	22.720,50
Despesas de Capital	30.050,00	7.329,50	7.329,50	7.329,50	0,00	0,00	22.720,50
Investimentos	30.050,00	7.329,50	7.329,50	7.329,50	0,00	0,00	22.720,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	-3.776.955,06	-6.602,99	-3.783.558,05

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:14:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/09/2024
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	158,14	163.633,11	123.028,65	40.604,46	158,14	186.792,46	207.771,38	154.958,98	154.958,98	9.029,84	230.575,02	230.733,16
PODER EXECUTIVO	158,14	163.633,11	123.028,65	40.604,46	158,14	186.792,46	207.771,38	154.958,98	154.958,98	9.029,84	230.575,02	230.733,16
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.963,99	4.963,99	0,00	0,00	0,00	2.674,50	1.420,00	1.420,00	0,00	1.254,50	1.254,50
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	41.834,24	1.834,24	40.000,00	0,00	2.702,26	2.014,53	0,00	0,00	14,43	4.702,36	4.702,36
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	90.666,72	90.666,72	0,00	0,00	2.544,20	9.990,51	1.605,11	1.605,11	8.385,40	2.544,20	2.544,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.013,16	3.013,16	0,00	0,00	3.474,00	4.522,68	4.410,67	4.410,67	0,01	3.586,00	3.586,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	9.589,27	9.584,81	4,46	0,00	23.363,98	26.222,72	21.248,53	21.248,53	630,00	27.708,17	27.708,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	1.165,66	1.165,66	0,00	0,00	0,00	222,62	59,42	59,42	0,00	163,20	163,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	158,14	6.419,50	5.819,50	600,00	158,14	123.350,20	80.479,70	20.951,54	20.951,54	0,00	182.878,36	183.036,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.371,23	3.371,23	0,00	0,00	3.212,22	76.578,27	73.806,14	73.806,14	0,00	5.984,35	5.984,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	2.609,34	2.609,34	0,00	0,00	28.145,60	5.065,85	31.457,57	31.457,57	0,00	1.753,88	1.753,88
Total (III) = (I + II):	158,14	163.633,11	123.028,65	40.604,46	158,14	186.792,46	207.771,38	154.958,98	154.958,98	9.029,84	230.575,02	230.733,16

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:06:18.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 145 /2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a partir de 22/01/2024 na função de Coordenadora da Divisão do Programa Bolsa Família a funcionária publica municipal abaixo relacionada;

Servidor(a)	Cargo
Mirian Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 221/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **CLEUSA ELVIRA MUNHOZ,** CPF. Nº ***.907.129-**, lotada como Agente Comunitário de Saúde nesta cidade, contados no período de 13/09/2024 a 26/09/2024, conforme atestado médico do Dr. João Victor Herrero Lima CRM/PR. 47025 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA do Município de Paranapoema-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras, serviços Urbanos, Transportes e Viação.

CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, sediada na RUA ANDRADE NEVES, nº 1215, na cidade de GUARAPUAVA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.034,00 (doze mil e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 173 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 174 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 249 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 250 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 373 06.014.12.361.0034.2.245.3.3.90.30.00.0
Red. 486 08.010.08.243.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 12 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 132/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 23.490,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:6325067 5920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:15:01 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 133/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 28.750,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:6325067 5920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:14:33 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 134/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 18.216,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:14:06 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 135/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Merco Soluções em Saúde S/A.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 32.490,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:632506759 20
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 136/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 394.408,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:16:49 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 137/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação

R$ 78.000,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:17:17 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 138/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 49.847,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:17:42 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 130/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e A C Materiais Médicos Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 279.980,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 9 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 9 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:18:38 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 131/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir as necessidades energéticas durante o período escolar para atender as Secretarias de Saúde e Educação.

R$ 212.890,00

Dotação Orçamentária:

Material de Consumo:

Dotação	Elemento	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	0.107	Rec. Sal. Educação
408	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
435	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
139	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
139	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
178	3.3.90.30	0.303	Saúde – Mínimo de 15%
178	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.16 15:13:31 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5
Data: 05/09/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.917.304,65	31.917.304,65	7.790.524,15	24,41	26.514.724,54	83,07	5.402.580,11
RECEITAS CORRENTES	31.123.504,65	31.123.504,65	5.048.480,44	16,22	21.935.851,76	70,48	9.187.652,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.613.288,25	1.613.288,25	412.831,69	25,59	1.842.874,28	114,23	-229.586,03
Impostos	1.403.813,25	1.403.813,25	395.776,34	28,19	1.714.578,45	122,14	-310.765,20
Taxas	198.450,00	198.450,00	17.055,35	8,59	128.295,83	64,65	70.154,17
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CONTRIBUIÇÕES	1.415.610,00	1.415.610,00	77.749,43	5,49	1.252.376,17	88,47	163.233,83
Contribuições Sociais	997.762,50	997.762,50	0,00	0,00	848.688,35	85,06	149.074,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.847,50	417.847,50	77.749,43	18,61	403.687,82	96,61	14.159,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.212.750,00	1.212.750,00	148.045,77	12,21	965.862,51	79,64	246.887,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.512,50	5.512,50	1.012,39	18,37	4.743,05	86,04	769,45
Valores Mobiliários	1.207.237,50	1.207.237,50	146.060,58	12,10	959.656,66	79,49	247.580,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	972,80	0,00	1.462,80	0,00	-1.462,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	63.549,63	0,00	-63.549,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	63.549,63	0,00	-63.549,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.999.856,40	25.999.856,40	4.398.847,90	16,92	17.159.375,33	66,00	8.840.481,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.616.309,90	17.616.309,90	2.985.311,92	16,95	11.644.172,53	66,10	5.972.137,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.611.546,50	5.611.546,50	1.013.182,70	18,06	3.816.630,81	68,01	1.794.915,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.772.000,00	2.772.000,00	400.353,28	14,44	1.698.571,99	61,28	1.073.428,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	882.000,00	882.000,00	11.005,65	1,25	651.813,84	73,90	230.186,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.005,65	0,00	15.271,29	0,00	-15.271,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	882.000,00	882.000,00	0,00	0,00	636.542,55	72,17	245.457,45
RECEITAS DE CAPITAL	793.800,00	793.800,00	2.742.043,71	345,43	4.578.872,78	576,83	-3.785.072,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	86.000,00	11,14	685.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	771.750,00	771.750,00	0,00	0,00	86.000,00	11,14	685.750,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Alienação de Bens Móveis	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.742.043,71	0,00	4.492.872,78	0,00	-4.492.872,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	750.275,00	0,00	750.275,00	0,00	-750.275,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.991.768,71	0,00	3.742.597,78	0,00	-3.742.597,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.917.304,65	31.917.304,65	7.790.524,15	24,41	26.514.724,54	83,07	5.402.580,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.917.304,65	31.917.304,65	7.790.524,15	24,41	26.514.724,54	83,07	5.402.580,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	17.211.544,61	----	0,00	----	19.599.488,65
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.917.304,65	31.917.304,65	25.002.068,76	78,33	26.514.724,54	83,07	25.002.068,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.530.880,27	----	----	7.530.880,27	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.530.880,27	----	----	7.530.880,27	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.117.688,34	45.574.657,13	6.470.071,40	23.461.607,89	22.113.049,24	6.563.072,35	22.935.231,70	22.639.425,43	22.431.851,76
DESPESAS CORRENTES	25.731.985,59	30.493.012,85	4.009.973,26	17.844.903,81	12.648.109,04	4.033.825,33	17.447.845,95	13.045.166,90	17.239.455,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.491.246,71	18.603.234,11	1.973.621,77	9.642.306,99	8.960.927,12	1.980.123,25	9.629.304,03	8.973.930,08	9.617.224,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.050,00	50.050,00	8.068,70	27.888,28	22.161,72	8.068,70	27.888,28	22.161,72	27.888,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.218.688,88	11.839.728,74	2.028.282,79	8.174.708,54	3.665.020,20	2.045.633,38	7.790.653,64	4.049.075,10	7.594.342,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.477,75	14.100.419,28	2.460.098,14	5.616.704,08	8.483.715,20	2.529.247,02	5.487.385,75	8.613.033,53	5.192.396,02
INVESTIMENTOS	2.195.002,75	14.019.969,28	2.452.459,66	5.594.694,35	8.425.274,93	2.521.608,54	5.465.376,02	8.554.593,26	5.170.386,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.450,00	80.450,00	7.638,48	22.009,73	58.440,27	7.638,48	22.009,73	58.440,27	22.009,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	981.225,00	981.225,00	----	----	981.225,00	----	----	981.225,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.799.616,31	3.008.946,57	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	1.815.006,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.917.304,65	48.583.603,70	6.980.752,83	25.528.444,95	23.055.158,75	7.073.753,78	25.002.068,76	23.581.534,94	24.246.858,21
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.917.304,65	48.583.603,70	6.980.752,83	25.528.444,95	23.055.158,75	7.073.753,78	25.002.068,76	23.581.534,94	24.246.858,21
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	986.279,59	----	----	1.512.655,78	----	2.267.866,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.917.304,65	48.583.603,70	6.980.752,83	26.514.724,54	----	7.073.753,78	26.514.724,54	----	26.514.724,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.799.616,31	3.008.946,57	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	1.815.006,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.799.616,31	3.008.946,57	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	510.681,43	2.066.837,06	942.109,51	1.815.006,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.484.606,81	1.686.937,07	221.481,68	896.375,09	790.561,98	221.481,68	896.375,09	790.561,98	787.221,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.315.009,50	1.322.009,50	289.199,75	1.170.461,97	151.547,53	289.199,75	1.170.461,97	151.547,53	1.027.784,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 05/09/2024, às 16:04:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 198/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidor **"EDSON FERRARI"**, portador da cédula de identidade RG. nº 589.790-9/PR, **matricula nº 221** lotado no Departamento Administrativo, no cargo efetivo de Vigia, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **31/05/2021** à **30/05/2022** a partir do dia **14/09/2024** até **13/10/2024**, devendo retornar dia **14/10/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 199/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARIA CELIA FERRARI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.472.328-8/PR, **matricula nº 204** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **31/05/2023** à **30/05/2024** a partir do dia **27/09/2024** até **26/10/2024**, devendo retornar dia **27/10/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL